Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 29 de novembro de 2003 - nº 447 - Ano VII

Esta edição tem 44 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, torna público que, em sua sede, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia- SP, será realizada a cerimônia de abertura da licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/03
OBJETO:. O objeto da presente licitação é a aquisição de 40.000 (quarenta mil) Kg de Cloro Liquefeito, com pureza de 99,99% de Cl_2 em cilindros especiais de 50 quilos e 900 quilos, sob pressão , de propriedade do SAAE, sendo que o volume do produto deverá ser equivalente à 80% do volume do recipiente; para o tratamento de água.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Na **CPLJ - Comissão Permanente de Licitações e Julgamento do SAAE**, até às 9:45 horas do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/12/2003, às 10 horas.
As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não possuírem **CRC emitido pelo SAAE/Atibaia**, deverão se cadastrar com até 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, devendo entregar os documentos relacionados no Anexo II do edital, até às 16 h do dia 09/12/2003, na Secretaria do SAAE, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa, n.º 11 – Cidade Satélite – Atibaia / SP. O edital completo estará disponível, para exame, na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, somente no horário das 9 h às 12 h e das 13:30 às 16 horas. Para aquisição do edital a licitante poderá optar entre retirar, no mesmo local e horário, mediante recolhimento de R$ 5,00 (cinco reais) ou recebê-lo por correio eletrônico sem custo.
Demais informações através do fone: (11) 4414-3530 ou fax (11) 4414-3535.

Atibaia, 26 de novembro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO. N.º 21.382/03 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de construção do Centro de Convenções de Atibaia, sob regime de empreitada global.. Tornamos público, que de acordo com ata de N.º 317/03 dos autos supra, a Comissão de Licitações, por unanimidade de seus membros decidiu em: INABILITAR as empresas LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA. e BORGES DA FONSECA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., por apresentarem Certidão de Falência e Concordata em cópia Xerox, quando em seu corpo é claro o aviso de que a mesma só tem valor se apresentado em seu original. Decide ainda a Comissão em HABILITAR as empresas, CDM – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, REFAC CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA PROCEDIMENTO LTDA, HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, TEC SUL ENGENHARIA LTDA, CONSTRULESTE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, BOREAL ENGENHARIA LTDA, BORLIN CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, GMR – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA, NGN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ENGEVA – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por atenderem a todos os itens do edital. Ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra esta decisão Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 26 dias do mês de novembro de 2.003. – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 17.310/02 – Tomada de Preços n.º 13/03 – Objeto: Aquisição de impressoras para vários setores desta prefeitura.
Ficam intimados os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar recurso interposto pelas licitantes COMPETITIVIDADE INFORMÁTICA LTDA – EPP e ORIGINAL COPIADORAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA. Secretaria de Administração - Atibaia, 27 dias do mês de novembro de 2.003. Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 22.133/03 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/03 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à montagem de cestas natalinas para distribuição aos servidores municipais.
RE- RATIFICAÇÃO

Tornamos público que de acordo com determinação do sr. Prefeito a **Pregoeira Municipal** decidiu em **EXCLUIR** do Anexo I e Anexo II o item **PANETONE.**

As demais condições do presente edital, permanecem inalteradas
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 26 de novembro de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 15.198/03 - Concorrência 16/03 - OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e informática, destinados à Secretaria da Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público, que, de acordo com a Ata n.º 307/03, de 14/11/03, a Comissão Permanente de Licitações, decidiu em:
A)DESCLASSIFICAR:
Item 96 - Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda e W.F. Brasil Com. e Imp. Ltda por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 97 - empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda e W.F. Brasil Com. e Imp. Ltda por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 98 - empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda e W.F. Brasil Com. e Imp. Ltda por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.); e Inforlest Com. Imp. Exp. Ltda por não atender

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

as especificações do edital (quantidade em ml de tinta);
Item 99 - empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.); Inforlest Com. Imp. Exp. Ltda e Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda, por não atender as especificações do edital (quantidade em ml de tinta);
Item 101 - empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda e W.F. Brasil Com. e Imp. Ltda por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 102 - empresas: Inforlest Com. Imp. Exp. Ltda e Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda, por não atender as especificações do edital (quantidade em ml de tinta);
Item 123 - empresa: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda; por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 124 - empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda e W.F. Brasil Com. e Imp. Ltda por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 125 - empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda e W.F. Brasil Com. e Imp. Ltda por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 126 -empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 127 - empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 132 -empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, W.F. Brasil Com. Imp. Ltda, Abracadabra Com. Distribuição Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.); Inforlest Com. Imp. Exp. Ltda, por não atender as especificações do edital (quantidade em ml de tinta);
Item 133 - empresa: Inforlest Com. Imp. Exp. Ltda, por não atender as especificações do edital (quantidade em ml de tinta);
Item 134 - empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, W.F. Brasil Com. Imp. Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 135 - empresa: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 136 – empresa: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 137 – empresa: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 139 – empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, W.F. Brasil Com. Imp. Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 140 – empresas: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, W.F. Brasil Com. Imp. Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 141 – empresa: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 142 – empresa: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 143 – empresa: W.F. Brasil Com. Imp. Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Item 144 – empresa: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda, por não atender as especificações do edital (produtos genuínos e originais.);
Itens: 105, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 145 e 146 - empresa Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda, por não atender as especificações do edital(marca dos cartuchos).

B) CLASSIFICAR OS PREÇOS, empresa, marca, valor R$ conforme segue:

Item 01 - PAPEL OFICIO II – 1 - ABRACADABRA B.PAP.PRAIA GRANDE LTDA – ME – XEROX - 12,08; 2 – SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - CHAMEX - 12,90; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - COPIMAX - 13,00; 4 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – RIPAX - 13,88; 5 – PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RIPAX - 14,56;
Item 02 - CADERNO BROCHURA 96FLS - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – SULAAMERICANA - 0,91; 2 – INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - SULAMERICANA - 0,95; 2 – SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME- SPIRAC - 0,95 – 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CREDIAL - 0,96; 4 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - ADG - 1,09;
Item 03 - APONTADOR P/ LAPIS - 1 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - CIS - 0,11;
2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CIS - 0,12; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - CIS - 0,20; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – HANSA - 0,20; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME - CIS - 0,49;
Item 04 - ALMOFADA P/ CARIMBO - 1 - RIPEL COM. DE PAPEIS E MAT. ESCRITORIO LTDA – RADEX - 1,73; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – RADEX - 1,75; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA - JAPANSTAMP - 1,76; 4 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - GRAMP LINE - 1,96; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CARBEX - 3,10; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARBEX - 3,55;
Item 005 - PILHA M. - 1 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – DURACELL - 3,00; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RAIOWAX - 3,08; 3 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – DURACEL - 3,28; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – ENERGEIZER - 3,44; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - DURACELL - 3,65;
Item 06 - PILHA G. 1 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – PANASONIC - 4,12; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RAIOWAX - 4,22; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - DURACELL - 4,25; 4 - ABRACADABRA B.PAP.PRAIA GRANDE LTDA – ME – ENERGEIZER - 4,64; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - DURACELL - 4,99;
Item 07 - BOBINA P/ FAX - 1 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – TERMOPRINT - 4,65; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – TERMOPRINT - 4,84; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – FAXPRINT - 4,95; 4 – Quarta - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – TERMOPRINT - 5,13; 5 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PROPEL - 5,15; 6 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FAXPRINT - 5,40;
Item 08 - BORRACHA P/ LAPIS - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RB - 0,06; 2 - ABRACADABRA

Poder Executivo

B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME - RED BOR - 0,07; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – REDBOR - 0,08; 4 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - RED BOR - 0,14; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - RECORD - 0,15; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIAME–REDBOR-0,15;

I

tem 09 - CANETA AZUL – 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – ITA - 0,19; 2 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - STICK CIS - 0,19; 3 –PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ITA - 0,21; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ITA - 0,25; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – ITALBRAS - 0,30; 6 -INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – BICCRISTAL - 0,34;

Item 010 - CANETA PRETA - 1 - W . F . BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - STICK CIS - 0,19; 2 – ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – ITA - 0,19; 3 – PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ITA - 0,21; 4 -RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ITA - 0,25; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – ITALBRAS - 0,30; 6 -INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - BICCRISTAL - 0,34;

Item 11 - CANETA VERMELHA - 1 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - STICK CIS - 0,19; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – ITA - 0,19; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ITA - 0,21; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ITA -0,25; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – ITALBRAS - 0,30; 6 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – BICCRISTAL - 0,34;

Item 12 - CANETA FLUORESCENTE 1 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CIS - 0,52; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – CIS - 0,56; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CIS - 0,57; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CARBEX - 0,63; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME - H[ELIOS CARBEX - 0,63; 5 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARBEX - 0,80;

Item 13 - COLA BASTAO- 1 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CIS - 0,48; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – GLUESTIK - 0,49; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CIS - 0,58; 3 -RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - CIS - 0,58; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – KORES - 0,70; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - RADEX - 0,72;

Item 014 - COLCHETE N.10 - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – NJR - 1,27; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – MUNDIAL - 1,37; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - ACC - 1,48; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA MUNDIAL - 1,79; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – NJR - 2,15; 6 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – YARA - 2,25;

Item 15 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – BACCHI - 4,07; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – GRAMPSERV - 4,20; 3 - NTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - ACC - 4,40; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – IARA - 6,00;

Item 16 - CORRETIVO LIQUIDO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ARTMAXI - 0,39; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - ART MAX - 0,41; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – FIX - 0,47; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – RADEX - 0,51; 5 – Quinta - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – TONBRAS - 0,72; 6 – Sexta - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – OFFICEBLANC - 0,95;

Item 17 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLIFIX - 1,83; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – POLIFIX - 1,83; 3 - Terceira SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLIFIX - 1,90; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – POLIFIX - 1,90; 4 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - AVERY - 2,85; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PIMACO - 3,20;

Item 18 - CANETA HIDROGRAFICA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – VINCENT - 0,99; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CIS - 1,18; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – HAPPYTIME - 2,20; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – COMPACTOR - 3,45; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – NEOPEN - 3,50;

Item 19 - FITA ADESIVA - 1 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - FIT PEL - 0,26; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – FITPEL - 0,29; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – FITIPEL - 0,30; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – GODENKRAFT - 0,44; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - 3M - 0,45; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – ADELBRAS - 0,45;

Item 20 - GRAMPEADOR G. - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – FERSAN - 12,48; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - FERSAN - 12,78; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EAGLE - 16,43; 4 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – FERSAM - 16,65; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CENTRAL - 25,50; 6 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CARBEX - 29,00;

Item 21 – TESOURA - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – WESTERN - 2,86; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – SHOEMBURG - 3,00; 3 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CIS - 4,95; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – MUNDIAL - 5,20; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – TRAMONTINA - 6,00; 6 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA - ME - CIS - 7,43;

Item 22 - FITA CREPE - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ADERE - 1,39; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – FITPEL - 1,41; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - 3M - 1,60; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – FITIPEL - 1,65; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – ADELBRAS - 1,70; 6 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – ADELBRAS - 1,76;

Item 23 - LAPIS BORRACHA - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - LABRA - 0,25; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME - JEANS DREANS - 0,29; 3 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ECOLE - 0,34; 4 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – DREAMS - 0,42; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – FABERCASTELL - 0,65; 6 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FABERCASTELL - 0,70;

Item 24 - LIVRO PROTOCOLO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME - SAO DOMINGOS - 3,48; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – SDOMINGOS - 3,48; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - S.DOMINGOS - 3,85; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - SAODOMINGOS - 4,10; 5 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - S. DOMINGOS - 4,48; 6 – SERGIO

Poder Executivo

ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SAODOMINGOS - 4,99;

Item 25 - PAPEL ALMACO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – SULAMERICANA - 0,04; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CREDIAL - 0,04; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – SULAMERICA - 0,05; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – SULAM - 0,05; 4 – SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 0,06;

Item 26 - PASTA A/Z - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – MARCARI - 1,95; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – MARCARI - 2,07; 3 -RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – MARCARI - 2,17; 4 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – MARCARI - 2,18; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – MARCARI - 2,40 - 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – MARCARI - 2,75;

Item 27 - PERFURADOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EAGLE - 4,22; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – FERSAN - 5,68; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – FERSAN - 5,76; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CENTRAL - 6,40; 5 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CENTRAL - 7,12; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CENTRAL - 7,20;

Item 28 - PINCEL ATOMICO AZUL - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JAPANSTAMP - 0,63; 2 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CIS - 0,68; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – JS - 0,70; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – GRAMPLINE - 0,79; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - PILOT - 1,00; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – PILOT - 1,20;

Item 29 - PINCEL ATOMICO PRETO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JAPANSTAMP - 0,63; 2 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CIS - 0,68; 3 - Terceira RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - JS- 0,70; 4 – Quarta - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – GRAMPLINE - 0,79; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILOT - 1,00; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – PILOT - 1,20;

Item 30 - PINCEL ATOMICO VERMELHO – 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JAPANSTAMP - 0,63; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - CIS - 0,68; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – JS - 0,70; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – GRAMPLINE - 0,79; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILOT - 1,00; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – PILOT - 1,20;

Item 31 - REGUA - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - WALLEU - 0,13; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – WALEU - 0,15; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – BANDEIRANTES - 0,17; 4 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA POLIBRAS - 0,48; 5 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ARANYI - 0,65; 6 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – ACRIMET - 0,84;

Item 32 - COLCHETE N.8 - 1 -RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – NJR - 1,05; 2 - Segunda ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA - ME MUNDIAL 1,09; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA - MUNDIAL - 1,14; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACC - 1,20; 5 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – YARA - 1,43; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – NJR - 1,82;

Item 33 - PORTA DUREX G. – 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. ESCRITORIO LTDA – LOURENSON -4,31; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – RETLLIT - 5,46; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA - BANDEIRANTES - 5,50; 4 - INTERPELL PAP. E INFORMATICA LTDA ME – BANDEIRANTE - 6,30; 5 - W.F. BRASIL COM. E IMP. LTDA - GRAMP LINE - 7,65; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – RETLIT - 8,50;

Item 34 - LIVRO ATA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – SPIRAL - 4,82; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 4,90; 3 -RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – SPIRAL - 5,62; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESC. LTDA – SAODOMINGOS-5,78; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - SAODOMINGOS - 5,90; 6 - W.F. BRASIL COM. E IMPORTADORA LTDA - S. DOMINGOS - 6,48;

Item 35 - LIVRO ATA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – SPIRAL - 8,43; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 8,60; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCR. LTDA - SPIRAL - 10,07; 4 - PAPALIX PLAST. E DESC. LTDA – SAODOMINGOS - 10,27; 5 -INTERPELL PAP. INFORM. LTDA ME – SAODOMINGOS -11,20; 6 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - S. DOMINGOS - 11,45;

Item 36 - EXTRATOR DE GRAMPO - 1 - RIPEL COM. PAP. E MAT. DE ESCRIT. LTDA – FERSAN - 0,25; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – FERSAN - 0,26; 3 - W.F. BRASIL COM. E IMPORTADORA LTDA – NORMA - 0,29; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – MARCARI - 0,33; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – MARCARI - 0,45; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – BACHOO - 0,50;

Item 37 - PORTA CARIMBO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CARBRINK - 4,58; 2 ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – ACRIMET - 5,13; 3 - W.F. BRASIL COM. E IMPORTADORA LTDA – CARBRINK - 6,12; 4 - INTERPELL PAP. E INFORMATICA LTDA ME – RETLIT - - 9,60; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CENTRAL - 11,95;

Item 38 - PASTA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DAC - 3,23; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – ACP - 3,30; 3 - RIPEL COM. DE PAPEIS E MAT. ESCRITORIO LTDA – MILENIO - 3,67; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - DAC/A - 3,90; 5 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – POLICAR - 3,98; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – PLASTPARK - 4,65;

Item 39 - PERCEVEJO - 1 - PAPALIX PLAST.DESCARTAVEIS LTDA – TONSEN - 0,54; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – MARCARI - 0,65; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - BAXMANN - 0,70; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PROYON - 0,77; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – MARCARI - 0,95;

Item 40 - CAIXA ARQUIVO - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – FRUGIS - 0,82; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – RODOZINO - 0,86; 3 - W.F. BRASIL COM. E IMPORTADORA LTDA – RIGESA - 0,91; 4 - PAPALIX PLAST. E DESCARTAVEIS LTDA – JUSSARA - 0,93; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – SAOCARLOS - 1,20; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SAOCARLOS - 1,20;

Item 41 - SACO PLASTICO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DAC - 0,04; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA – ME – DAC - 0,04; 2 - PAPALIX PLAST. E DESCARTAVEIS LTDA – ACP- 0,04; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – PLASTPARK - 0,05; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA - PLASTI PACK - 0,05; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – DAC - 0,05;

Poder Executivo

Item 42 - CESTO DE LIXO - 1 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – GUARANI - 3,60; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – THM - 3,85; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA SOUZA - 4,86; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SOUSA - 4,90; 5 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CITY - 5,78;

Item 43 - ENVELOPE PARDO -1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – FORONI - 0,05; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – SCRITY - 0,06; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – SCRITY - 0,06; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – SCRITY - 0,06; 3 – Terceira - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 0,07; 3 – Terceira - RIPEL COM. PAPEIS MAT. DE ESCRITORIO LTDA – MAITRA - 0,07;

Item 44 - ENVELOPE PARDO - 1 -W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – SCRITY - 0,08; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – FORONI - 0,09; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - SCRITY - 0,10; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – SCRITY -0,11; 5 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. DE ESCRITORIO LTDA - MAITRA - 0,13; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 0,14;

Item 45 - COLA GLITTER - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – ARTMAX - 0,76; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,89; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 1,20; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - ACRILEX -2,30;

Item 46 - PORTA DUREX P. - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – RETLIT - 3,55; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – BANDEIRANTES - 4,00; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – RETILIT - 4,10; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA; BANDEIRANTES - 4,13; 5 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA - GRAMP LINED - 5,85; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – RETLIT - 5,90;

Item 47 – PRANCHETA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – ACRIMET - 0,68; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA - SOUZA - 0,83; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACRIMET - 0,95; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ACRIMET - 0,97; 5 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – CARBRINK - 1,09; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – MARCARI - 1,15;

Item 48 - PASTA A/Z -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – MARCARI - 1,95; 2 ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – MARCARI - 2,07; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – MARCARI - 2,18; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. ESCRITORIO LTDA- MARCARI - 2,18; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – MARCARI - 2,40; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – MARCARI - 2,75;

Item 49 – ESTILETE - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – CIS - 0,39; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – CIS - 0,44; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – CIS - 0,45; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CIS - 0,65; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – HANSA - 0,70; 6 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – CIS - 0,79;

Item 50 - TINTA P/ CARIMBO - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – GOIANA - 0,70; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – RADEX - 0,87; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HELISCARBEX - 1,29; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME –CARBEX - 1,40; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARBEX - 1,50;

Item 51 - TINTA P/ CARIMBO - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – GOIANA - 0,70; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – RADEX - 0,87; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HELIOSCARBEX - 1,29; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – CARBEX - 1,40; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - CARBEX 1,50;

Item 52 - CANETA FLUORESCENTE - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – CIS - 0,52; 2 -PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – CIS - 0,57; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – CARBEX - 0,63; 3 - ABRACADABRA B. E PAP.PRAIA GRANDE LTDA – ME - HELIOS CARBEX - 0,63; 4 -RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – CIS - 0,66; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARBEX - 0,80;

Item - 53 - PAPEL PARDO - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT.ESCRITORIO LTDA – NSL - 0,17; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – IRANI - 0,17; 3 – INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - AMERICANA - 0,20; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - RIBEIRAO PRETO - 0,20; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – CELUART - 0,26;

Item 54 - PILHA P. - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – RAYOVAC - 0,94; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – PANASONIC - 1,50; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – RAIOWAX - 1,69; 4 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DURACELL - 1,78; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – DURACELL - 1,85;

Item 55 – CLIPS - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – GASFER - 2,92; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – GOLDENKRAFT - 3,04; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – BACCHI - 3,08; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – BACCHI - 3,10; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – GOLDENKRAFT - 3,15; 6 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – IARA - 3,38;

Item 56 – TESOURA - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – TRAMONTINA - 19,00; 2 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – MUNDIAL - 23,00; 3 - PAPALIX PLASTI. DESCARTAVEIS LTDA – MUNDIAL - 23,90; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – MUNDIAL - 26,55;

Item 57 - PASTA SUSPENSA - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – STANDART - 0,34; 2 - ERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - GOLDENKRAFT - 0,43; 3 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – DELO - 0,45; 4 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DELLO - 0,46; 5 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – JUSSARA - 0,47; 6 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,48;

Item 58 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – POLIFIX - 1,83; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLIFIX - 1,90; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – POLIFIX - 1,90; 3 - W.F. BRASIL COM.IMPORTADORA LTDA – AVERY - 2,12; 4 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – PIMACO - 3,20;

Item 59 - COLA EM BASTAO - 1 -W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – CIS - 0,94; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – MARIPEL - 0,99; 3 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – CIS - 1,25; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CIS - 1,38; 5 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – TOMBRAS - 1,70; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – HENKEL - 3,45;

Item 60 - CAIXA ARQUIVO - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – POLIBRAS - 1,76; 2 –PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – POLIBRAS - 1,84; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. ESCRITORIO LTDA – MILENIO - 1,98; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – GOLDENKRAFT - 2,20; 5 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – GOLDENKRAFT- 2,44; 6 -

Poder Executivo

INTERPELL PAP. E INFORMATICA LTDA ME – POLIBRAS - 2,95;

Item 61 - COLCHETE N.13 - 1 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – NJR - 2,13; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – MUNDIAL - 2,46; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - ACC - 2,50; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - NJR - 2,70; 5 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – YARA - 2,88; 6 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – MUNDIAL - 2,96;

Item 62 - ETIQUETA - 1 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – POLIFIX - 1,80; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – POLIFIX - 1,83; 3 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLIFFIX - 1,90; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – POLIFIX - 1,90; 4 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – AVERY - 2,16; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – PIMACO - 3,20;

Item 63 - BARBANTE - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – GUELMAN - 1,68; 2 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – GUELMAN - 2,00; 3 - ABRACADABRA B.PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORBATEX - 2,03; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – GUELMANN - 2,35; 5 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA - GUELMANN - 2,90;

Item 64 - BOBINA P/ CALCULADORA - 1 -ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATAPRINT - 0,47; 2 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – PINUS - 0,55; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – DATAPRINT - 0,57; 4 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – GUARUFORM - 0,62; 5 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 0,80;

Item 65 - CANETA FLUORESCENTE - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA - CIS - 0,57; 2 -W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – CIS - 0,59; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – CARBEX - 0,63; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME - H[ELIOSCARBEX - 0,63; 4 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – CIS - 0,66; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARBEX - 0,80;

Item 66 - COLA -1 -W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA - ULTRA BOND - 1,82; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – SUPERBONDER - 2,04; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – TOMBRAS - 2,20; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – LOCTITE - 2,70;

Item 67 - PAPEL CARBONO -1 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. DE ESCRITORIO LTDA – CARFIGEL - 7,70; 2 -W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – FRANKLIM - 8,12; 3 -PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – MOLDENPLASTIC - 9,00; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARFIGEL - 11,99; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – HELIOS - 13,00; 6 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HELIOSCARBEX - 28,99;

Item 68 - PAPEL CONTACT - 1 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – POLITAC - 9,80; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HELIOSCARBEX - 9,89; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - PRINTERS - 10,77; 4 - S E R G I O ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLIFIX - 13,00; 5 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – VM - 15,90; 6 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – LUMACOVER - 18,00;

Item 69 - COLA GLITTER - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA - JVR - 0,50; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,89; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 1,20; 4 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,30;

Item70 - COLA GLITTER - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – JVR - 0,50; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,89; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 1,20; 4 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME - ACRILEX - 2,30;

Item 71- PAPEL ALMACO - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – SULAMERICANA - 0,04; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – CREDIAL - 0,04; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – SULAM - 0,05; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – SULAMERICANA - 0,06; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 0,07;

Item 72 - ELASTICO - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – MAMUTE - 0,72; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – REDBOR - 0,95; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – REDBOR - 0,96; 4 -RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – REDBOR - 1,04; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – DALLLMONBAND - 1,25; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – FULGOR - 1,25;

Item 73 - LAPIS N.02 - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – ELITE - 0,08; 2 -PAPALIX PLAST.DESCARTAVEIS LTDA – ELIT - 0,08; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA; CIS - 0,09; 3 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – TING - 0,09; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – HAPPYTIME - 0,11; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – VOYAGE-0,13;

Item 74 - ALMOFADA P/ CARIMBO - 1 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – RADEX - 1,73; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – RADEX - 1,75; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – JAPANSTAMP - 1,76; 4 - W.F. BRASIL COM.IMPORTADORA LTDA - GRAMP LINE - 1,96; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – CARBEX - 3,10; 6 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARBEX - 3,55;

Item 75 - CLIPS 4/0 - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA - ME - GASFER - 2,92; 2 -PAPALIX PLAST.DESCARTAVEIS LTDA – GOLDENKRAFT - 3,04; 3 -RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – BACCHI - 3,08; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – BACCHI - 3,10; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – GOLDENKRAFT - 3,15; 6 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – IARA - 3,38;

Item 76 - CLIPS 6/03 -1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – GAFER - 2,92; 2 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – BACCHI - 3,00; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – GOLDENKRAFT - 3,04; 4 -INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – BACCHI - 3,10; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – GOLDENKRAFT - 3,15; 6 - W.F. BRASIL COM.IMPORTADORA LTDA – YARA - 3,38;

Item 77 - COLA LIQUIDA -1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,18; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA - ART MAX - 0,26; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA - ARTMAXI - 0,26; 3 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA - ARTMAX - 0,27; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - ZASTRAZ/FRAMA - 0,32; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – PULVITEC - 0,50;

Item 78 - FITA ADESIVA - 1 -W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA - FIT PEL - 0,28; 2 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA - FITIPEL - 0,34; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – FITPEL - 0,44; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – GOLDENKRAFT - 0,45; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – ADELBRAS - 0,48; 6 – INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - 3M - 0,70;

Item 79 - FITA CORRETIVA - 1 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA - PEGASUS - 4,57; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATATECH - 6,12; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – INCAS - 7,12; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA

Poder Executivo

ATIBAIA ME - IBM ORIG. 15,60; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – IBM - 15,90;

Item 80 - FITA CALCULADORA - 1 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – DELTALINE - 0,67; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – INCAS - 0,69; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – FRANKLIN - 0,85; 4 - S E R G I O ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – FRANKLIN - 1,00; 5 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATATECH - 1,51;

Item 81 - FITA P/ MAQUINA DE ESCREVER - 1 - Primeira RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA DELTALINE 0,99 - 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – FRANKLIN - 1,00; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – INCAS - 1,18; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – FRANKLIN - 1,30; 5 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATATECH - 1,42;

Item 82 - GRAMPEADOR M. - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – CIS - 3,28; 2 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – PLUSLINE - 4,16; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EAGLE - 4,98; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – FERSAN - 5,23; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARBEX- 5,90; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – RETLIT - 15,60;

Item 83 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA- CIS - 1,18; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EAGLE - 1,25; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – EAGLE - 1,30; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – GOLDEN KRAFT - 1,50; 5 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – BACCHI - 1,70; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – BACCHI - 1,80;

Item 84 - PAPEL A3 - 1 -ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – XEROX - 21,97; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CHAMEX - 21,99; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – RIPAX - 22,58; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – CHAMEX - 24,00; 5 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – RIPAX - 31,64;

Item 85 - PASTA C/ ELASTICO - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – MARCARI - 0,39; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – GEKA - 0,40; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – POLICART - 0,41; 4 - RIPEL COM. P. MAT. ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,46; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - GEKA/ JUSSARA - 0,65; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – JUSSARA - 0,65;

Item 86 – PASTA C/ GRAMPO - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA - MARCARI - 0,29; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – GEKA - 0,31; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – POLICART - 0,33; 4 - RIPEL COM. P. MAT. ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,34; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – JUSSARA - 0,50; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – GOLDENKRAFT - 0,55;

Item 87 - PASTA C/ ELASTICO - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME- GOLDENKRAFT - 0,98; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – POLIBRAS - 1,04; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – POLIBRAS - 1,12; 4 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – MILENIO - 1,20; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLIONDA - 1,35; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – POLIBRAS - 1,70;

Item 88 - TINTA P/ CARIMBO - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – GOIANA - 0,70; 2 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – RADEX - 0,87; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HELIOSCARBEX - 1,29; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – CARBEX - 1,40; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARBEX - 1,50;

Item 89 - PAPEL SULFITE - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – LABIPEL - 39,76; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – TONZAR - 59,00; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – OCE - 89,60;

Item 90 - PAPEL A4 -1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – RIPAX - 10,92; 2 -ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – XEROX - 10,99; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CHAMEX - 10,99; 3 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – COPIMAX - 11,50; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – RIPAX - 13,70;

Item 91 - CARTUCHO P/ IMPRESSORA - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME- LEXMARK - 98,44; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - LEXMARKORIG. - 98,90; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. ESCRITORIO LTDA – LEXMARK - 99,00; 4 - INFORLEST COM., IMP. EXPORTACAO LTDA – LEXMARK - 102,49; 5 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – LEXMARK - 106,70; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – LEXMARK - 125,00; 7 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – LAXMARK - 129,00;

Item 92 - CARTUCHO P/ IMPRESSORA - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME- LEXMARK - 65,95; 2 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA – LEXMARK - 68,85; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - LEXMARKORIG. - 96,90; 4 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – LEXMARK - 115,00; 5 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – LAXMARK - 129,00; 6 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – LEXMARK - 138,70; 7 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – LEX - 145,00;

Item 93 - CARTUCHO P/ IMPRESSORA - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME- LEXMARK - 87,53; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - LEXMARKORIG. - 109,90; 3 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA - LEXMARK - 110,00; 4 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA - LEXMARK - 115,00; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – LEX - 119,60; 6 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – LEXMARK - 142,50; 7 -PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – LEXMARK - 149,00;

Item 94 - PAPEL OFICIO - 1 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – COPIMAX - 11,96; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CHAMEX - 11,99; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – RIPAX - 12,65; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – RIPAX - 13,80; 5 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – XEROX - 15,59;

Item 95 - CARTUCHO - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – LEXMARK - 87,53; 2 - Segunda SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - LEXMARKORIG.- 109,90; 3 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA - LEXMARK - 110,00; 4 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. DE ESCRITORIO LTDA – LEXMARK - 115,00; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – LEX - 119,60; 6 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – LEXMARK - 148,70; 7 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – LEXMARK - 189,00;

Item 96 - CARTUCHO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 66,54; 2 - INFORLEST COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA – EPSON - 88,82; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME- EPSONORIG. - 93,50; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 108,00; 5 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – EPSON - 119,00;

Item 97 - CARTUCHO - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME- EPSON - 76,68; 2 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA – EPSON - 79,83; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG. - 83,90; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 93,20; 5 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – EPSON - 109,00;

Poder Executivo

Item 98 - CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - HP ORIG.- 95,90; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HP - 104,79; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - HP - 124,00; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – HP - 129,00;

Item 99 – CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - HPORIG. - 97,90; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – HP - 99,85; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HP - 108,99; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – HP - 128,80;

Item 100 – CARTUCHO - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME - LEXMARK 65,95; 2 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA – LEXMARK - 68,85; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME LEXMARKORIG. 96,90; 4 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA LEXMARK 115,00; 5 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA LEXMARK 118,70; 6 - PAPALIX PLAST. E DESCARTAVEIS LTDA HP 129,00; 7 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - LEX 145,00;

Item 101 – CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG. - 104,90; 2 - INFORLEST COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA. - EPSON - 107,38; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 110,19; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 129,00; 5 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – HP -148,00;

Item 102 - CARTUCHO - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – HP - 96,44; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - HPORIG. - 99,90; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HP - 106,33; 4 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA - HP- 112,00; 5 -INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – HP - 135,00;

Item 103 – CARTUCHO - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – LEXMARK - 87,53; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - LEXMARKORIG. - 109,90; 3 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA – LEXMARK - 110,00; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. ESCRITORIO LTDA – LEXMARK - 115,00; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – LEX - 119,60; 6 - W.F. BRASIL COM. E IMPORTADORA LTDA – LEXMARK - 128,70; 7 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA - HP - 149,00;

Item 104 - CARTUCHO - 1 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – HP - 98,00; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - HPORIG. - 104,90; 3 -W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – HP - 119,40; 4 - INFORLEST COM.IMP. EXPORTACAO LTDA.- HP - 191,88; 5 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA - ME - HP - 198,31; 6 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – HP- 245,00; 7 -PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – HP - 258,00;

Item 105 - DISQUETE 3,5" - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. ESCRITORIO LTDA – PENGO - 6,97; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – IMATION - 7,87; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – PENGO -7,88; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – PRINTLEFE - 8,10; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – MAXELL - 8,20;

Item 106 - ETIQUETA - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – POLIFIX - 66,00; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – POLIFIX - 69,60; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – AVERY - 72,50; 4 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA; PRINTERS - 72,64; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLIFIX - 74,00; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – AVERY - 75,40;

Item 107 - ETIQUETA - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – POLIFIX - 26,00; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – POLIFIX - 45,24; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - AVERY - 47,90; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLIFIX - 48,00; 5 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – AVERY - 72,50;

Item 108 - ETIQUETA - 1 -PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – POLIFIX - 47,00; 2 -BRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – POLIFIX - 49,31; 3 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – COLOCRIL - 49,87; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLIFIX - 52,00; 5 -INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – AVERY - 53,90; 6 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – AVERY - 55,20;

Item 109 - FITA P/IMPRESSORA - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – INCAS - 3,30; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – NEWLINE - 3,36; 3 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DANYFITAS - 4,20; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME- TEXPRINT - 4,50; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – MEM - 5,99;

Item 110 - FITA P/IMPRESSORA - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – NEWLINE - 14,96; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – INCAS - 15,98; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – TEXPRINT - 22,00; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – MEMPHIS - 26,99;

Item 111 - FITA P/IMPRESSORA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – NEWLINE - 3,89; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – TEXPRINT - 5,80; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME -MEMPHIS - 6,99; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA - INCAS - 14,90;

Item 112 - FORMULARIO CONTINUO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - MAXPRINT - 113,90; 2 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – DATAPEL - 114,00; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - SANTAMARIA - 118,00; 4 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DATAPEL - 118,70; 5 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATAPRINT - 121,40;

Item 113 - FORMULARIO CONTINUO - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – DATAPEL - 110,00; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – MAXPRINT - 110,90; 3 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – DATAPEL - 114,90; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – INFORMS - 118,00; 5 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – DATAPEL - 119,60; 6 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATAPRINT - 120,11;

Item 114 - FORMULARIO CONTINUO - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – DATAPEL - 144,00; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DATAPEL - 146,90; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – MAXPRINT - 149,90; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME - DATAPRINT - 153,63; 5 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – DATAPEL - 158,19; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – INFORMS - 189,60;

Item 115 - FORMULARIO CONTINUO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATAPRINT - 52,29; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DATAPEL - 61,20; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - MAXPRINT - 61,90; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA - DATAPEL - 62,00; 5 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – DATAPRINT - 65,72; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – MICRO - 69,00;

Item 116 - FORMULARIO CONTINUO - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA DATAPEL - 88,60; 2 -PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA - DATAPEL - 90,00; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – MAXPRINT - 95,90; 4 - ABRACADABRA B. PAP.PRAIA GRANDE LTDA - MEDATAPRINT - 96,07; 5 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – DATAPEL - 98,92; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – INFORMS - 103,20;

Poder Executivo

Item 117 - FORMULARIO CONTINUO - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DATAPEL - 94,80; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - MAXPRINT - 95,90; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATAPRINT - 98,26; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - INFORM - 114,00;

Item 118 - FORMULARIO CONTINUO - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DATAPEL - 98,80; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - MAXPRINT - 99,90; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – DATAPEL - 102,00; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME- DATAPRINT - 109,64; 5 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – DATAPEL - 112,89; 6 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – AGAPRI - 129,80;

Item 119 - FORMULARIO CONTINUO - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATAPRINT - 111,83; 2 -W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DATAPEL - 118,70; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - MOORE - 262,80;

Item 120 - FORMULARIO CONTINUO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - MAXPRINT 66,90; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DATAPEL - 69,30; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA DATAPEL 74,00; 4 -INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – AGAP - 79,00; 5 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATAPRINT - 121,40;

Item 121 - FORMULARIO CONTINUO - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DATAPEL - 91,20; 2 -PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA –DATAPEL - 94,00; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DATAPRINT - 97,39; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – MAXPRINT - 99,90 ; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – AGAP - 122,00;

Item 122 - PORTA DISQUETE 3,5" - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME- LEADERSHIP - 11,48; 2 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – JETLINE - 11,54; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – AIDATA - 14,00; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – NOVACRIL - 25,90;

Item 123 - CARTUCHO - 1 - W.F. BRASIL COM. E IMPORTADORA LTDA – EPSON - 88,20; 2 -INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA. – EPSON - 94,79; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 98,32; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – EPSONORIG - 99,50; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 100,90;

Item 124 - CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – EPSONORIG - 110,90; 2 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA – EPSON - 112,48; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 115,51; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 135,90;

Item - 125 - CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – EPSONORIG - 110,90; 2 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA – EPSON - 112,32; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 116,90; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 138,60;

Item 126 – CARTUCHO - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – EPSON - 88,20; 2 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA – EPSON - 94,79; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – EPSONORIG - 94,90; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 98,32; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 100,90;

Item 127 - CARTUCHO - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – ESPON - 81,50; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – EPSONORIG - 110,90; 3 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA. – EPSON - 113,88; 4 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 117,50; 5 – Quinta - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 134,00;

Item 128 - FITA DE IMPRESSORA -1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – NEWLINE - 4,78; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – TEXPRINT - 9,00; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – MEMPHIS - 14,00; 4 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – INCAS - 16,70; 5 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DANYFITAS - 26,70;

Item 129 - CARTUCHO - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – LEXMARK - 105,00; 2 -ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – LEXMARK - 113,31; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – LEXMARKORIG - 114,90; 4 - INFORLEST COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA. – LEXMARK - 129,15; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – LEXMARK - 134,00; 6 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – LEXMARK - 175,20;

Item 130 - CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - HPORIG. - 72,90; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HP - 77,94; 3 -INFORLEST COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA. – HP - 78,79; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – HP - 81,00; 5 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – HP - 91,00; 6 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – HP - 128,50;

Item 131 - CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - HPORIG. - 64,90; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HP - 66,24; 3 - INFORLEST COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA – HP - 67,16; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. ESCRITORIO LTDA – HP - 69,20; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – HP - 77,60; 6 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – HP - 119,50;

Item 132 – CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - HPORIG. - 90,90; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – HP - 118,00;3 - PAPALIX PLAST.DESCARTAVEIS LTDA - HP - 258,00;

Item 133 - CARTUCHO - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – HP - 77,00; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - HPORIG. - 93,90; 3 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HP - 99,70; 4 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA; HP - 109,20; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – HP - 116,20; 6 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – HP - 258,00;

Item 134 - CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG. - 129,50; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 132,73; 3 - INFORLEST COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA – EPSON - 137,76; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 151,40;

Item 135 - CARTUCHO -1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG. - 46,99; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CARBEX - 47,85; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 47,91; 4 - INFORLEST COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA – EPSON - 50,43; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 56,70;

Item136 - CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG. - 46,99; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CARBEX - 47,85; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 47,91; 4 - INFORLEST COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA. – EPSON - 50,43; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 56,70;

Item 137 - CARTUCHO - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG. - 46,99; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – CARBEX - 47,85; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA

Poder Executivo

GRANDE LTDA – ME – EPSON - 47,91; 4 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA – EPSON -50,43; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 56,70;

Item 138 - FITA P/ IMPRESSORA -1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – NEWLINE - 2,98; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – TEXPRINT - 4,50; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – MEM - 5,99; 4 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – DANIFITAS -12,20; 5 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – INCAS - 38,00;

Item 139 - CARTUCHO - 1 - Primeira INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA. – EPSON -65,06; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 65,35; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG. - 68,50; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – HP - 124,00;

Item 140 – CARTUCHO - 1 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 78,00; 2 -ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 88,43; 3 - INFORLEST COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA. – EPSON - 88,56; 4 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG. - 90,90;

Item 141 - TINTA P/ IMPRESSORA - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG.- 46,99; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – CARBEX - 47,85; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 47,91; 4 - INFORLEST COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA. – EPSON - 50,43; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 56,70;

Item 142 - TINTA P/ IMPRESSORA - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG.- 46,99; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CARBEX - 47,85; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 47,91; 4 - INFORLEST COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA. – EPSON - 50,43; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 56,70;

Item 143 - TINTA P/ IMPRESSORA - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – GG - 26,00; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 47,91; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - EPSONORIG.- 129,50; 4 - INFORLEST COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA – EPSON - 137,76; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 151,40;

Item 144 - TINTA P/ IMPRESSORA – 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – EPSONORIG - 46,99; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CARBEX - 47,85; 3 - INFORLEST COM. IMP. EXPORTACAO LTDA – EPSON - 50,43; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – EPSON - 51,95; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – EPSON - 56,70;

Item 145 - CARTUCHO DE TINTA - 1 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – XEROX - 108,70; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – XEROX -142,00; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – XEROX - 159,59; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – XEROXORIG - 189,00; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - XJ8C - 210,00; 6 - INFORLEST COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA. – XEROX - 278,60;

Item 146 - CARTUCHO DE TINTA -1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – XEROXORIG - 199,00; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – XEROX - 210,80; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – XEROX - 217,50; 4 - INFORLEST COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA.- XEROX - 250,60;

Item 147 - CARTUCHO DE TINTA - 1 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – HP - 106,20; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – HPORIG - 107,50; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – HP - 111,39; 4 - INFORLEST COMERCIO, IMP. E EXPORTACAO LTDA – HP - 114,15; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – HP - 131,90; 6 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – HP - 136,00;

Item 148 - 1 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – XEROX - 1.119,40; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – XEROX - 1.173,49;

Item 149 - LAPIS DE COR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – ELITE - 1,29; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ELIT - 1,30; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME - HAPPYTIME - 1,65; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – MULTICOLOR - 2,30;

Item 150 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNIC - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 151 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 152 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 153 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 154 - PAPEL CREPON - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - ;0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 155 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA –RST - 0,32; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 – RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 156 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,32; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 – RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 157 - PAPEL LAMINADO - 1 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,27; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,33; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,33; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,38;

Item 158 - PAPEL LAMINADO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,27; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,33; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,38;

Item 159 - PAPEL CELOFANE - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA

Poder Executivo

GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,23; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,32; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,34;

Item 160 - PAPEL CELOFANE -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RTS - 0,28; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,32; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,34; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME - VMP - 0,37;

Item 161 - PAPEL CELOFANE - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,34; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,37;

Item 162 - PAPEL COLOR -1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39;

Item 163 - PAPEL COLOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - H7 - 0,49;

Item 164 - PAPEL COLOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39;

Item 165 - PAPEL LAMINADO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,27; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,33; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME - VMP - 0,33; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,38;

Item 166 - PAPEL CELOFANE - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,32; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,34; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,37;

Item 167 - PAPEL COLOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,39;

Item 168 - PAPEL CARTAO - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,34; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,34; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,40; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item 169 - PAPEL CARTAO - 1- PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,34; 2- RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,34; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,40; 4 – INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item 170 - CADERNO UNIVERSITARIO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CREDIAL - 1,66; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – SULAMERICANA - 1,86; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - CADERBRAS/ SULAM - 1,90; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 1,99;

Item 171 - PAPEL CELOFANE - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,32; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,34; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,37;

Item 172 - PAPEL CELOFANE - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,32; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,34; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,37;

Item 173 - PAPEL CELOFANE -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,32; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,34; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,37;

Item 174 - PAPEL CREPON -1 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 -INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - PILAR - 0,42; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,67; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,69;

Item 176 - CARTOLINA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,66; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,67; 3 -INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,69;

Item 177 – CARTOLINA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,66; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,67; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,69;

Item 178 - CARTOLINA -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,66; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,67; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,69;

Item 179 – CARTOLINA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,66; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,67; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,69;

Item 180 - PAPEL LAMINADO -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,27; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,33; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,38; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,67;

Item 181 - PAPEL LAMINADO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,27; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,29; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,33; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - PILAR - 0,38;

Item 182 - PAPEL LAMINADO - 1 - APALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,27; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,33; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,33; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,38;

Item 183 - PAPEL LAMINADO - 1 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,27; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,33; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,33; 3 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,38;

Item 184 - PAPEL CAMURCA -1 - PALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,27; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME -VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA-0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS MAT.ESCRITORIO LTDA ARTFLOC - 0,35;

Item 185 - PAPEL CAMURCA -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - RIPEL COM.PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Poder Executivo

Item 186 - GLITER - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,24; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACQUARELA - 0,32; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA - JVR - 9,80;

Item 187 – GLITER - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,24; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACQUARELA - 0,32; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JVR - 9,80;

Item 188 - GLITER - 1 -ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,24; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - ACQUARELA 0,32; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA JVR 9,80;

Item 189 - GLITER - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI-0,24; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACQUARELA - 0,32; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JVR - 9,80;

Item 190 - GLITER - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,24; 2 -INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACQUARELA - 0,32; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA JVR 9,80;

Item 191 – GLITER - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,24; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACQUARELA - 0,32; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JVR - 9,80;

Item 192 - CADERNO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – SULAMERICANA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – SULAMERICANA - 1,10; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 1,35; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CREDIAL - 1,60; 5 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – ADG - 1,85;

Item 193 - TINTA GUACHE - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – QUALICOLOR - 0,97; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,14; 3 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - ART-MAX - 1,17; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – COLORE - 1,38; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 1,95; 6 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,35; **Item 194 - CARTOLINA -** 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CREDIAL - 0,23; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – NOBRECEL - 0,24; 3 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – NOBRECOR - 0,28; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – VCP - 0,30; 5 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – JANDAIA - 0,32;

Item 195 – CARTOLINA - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – CREDIAL - 0,23; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – VMP - 0,23; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,25; 4 – SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – VCP - 0,30; 5 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – JANDAIA - 0,32;

Item 196 - CARTOLINA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CREDIAL - 0,23; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – NOBRECEL - 0,24; 3 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – NOBRECOR - 0,28; 4 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – VCP - 0,30; 5 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – JANDAIA - 0,32;

Item 197 - GIZ ESCOLAR - 1 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – PIRATININGA - 0,73; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – PIRATININGA - 0,82; 3 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – PIRATININGA - 0,84; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – DELTA - 0,95; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – YPIRANGA - 1,25;

Item **198 - PAPEL DOBRADURA -** 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,18;

Item 199 - PAPEL CAMURCA -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 200 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 -INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 201 - PAPEL CELOFANE - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA –RST - 0,28; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,34; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,37; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,42;

Item 202 - PAPEL CREPON -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 203 - PAPEL CREPON -1 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - PILAR - 0,42;

Item 204 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. DE PAPEIS MAT. DE ESCRITORIO LTDA - PILAR - 0,42;

Item 205 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST -0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 206 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 207 - PAPEL CARTAO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,34; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,34; 3 - ABRACADABRA B.E PAP. PRAIA GRANDE LTDA ME– VMP - 0,40; 4 – INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item 208 - PAPEL CARTAO - 1 -RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART -0,34; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,34; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP -0,40; 4 – INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item - 209 - PAPEL CARTAO - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - POLYCART - 0,34; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,34; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,40; 4 – INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item 210 - PAPEL COLOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS

Poder Executivo

LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - H7 - 0,49;

Item 211 - PAPEL COLOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - H7 - 0,49;

Item 212 - PAPEL COLOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME - H7 - 0,49;

Item 213 - FITA DUPLA FACE - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ADERE - 3,38; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – FITPEL - 3,67; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – FITIPEL - 3,73; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - ADELBRAS/ FITPEL - 4,40; 5 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – ADELBRAS - 4,50;

Item 214 - PAPEL DOBRADURA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,18;

Item 215 - PAPEL DOBRADURA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,18;

Item 216 - PAPEL DOBRADURA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME- VMP - 0,18;

Item 217 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - PILAR - 0,42;

Item 218 - PAPEL CREPON -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME –PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 219 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 220 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 221 - PAPEL CAMURCA - 1 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 222 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 -RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 223 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 224 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - ARTFLOC - 0,35;

Item 225 - PAPEL CAMURCA - 1 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28 ; 2 -ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 226 - PAPEL DOBRADURA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,18;

Item 227 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 228 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 -RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 229 - PAPEL CARTAO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,34; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,34; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item 230 - FITA ADESIVA - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – FITIPEL - 1,57; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – FITPEL - 1,57; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FITPEL - 1,60; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – ADELBRAS - 1,80; 5 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – GOLDENKRAFT - 1,87;

Item 231 - PAPEL DOBRADURA -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,18;

Item 232 - PAPEL COLOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 4 -INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - H7 - 0,49;

Item 233 - PAPEL COLOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 4 - NTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - H7 - 0,49;

Poder Executivo

Item 234 - PAPEL COLOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - H7 - 0,49;

Item 235 - PAPEL COLOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - H7 - 0,49;

Item 236 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 237 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 238 - PAPEL CELOFANE - 1 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – VMP - 0,22; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,32; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,34; 5 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,37;

Item 239 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – VMP - 0,29; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 5 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 240 - PAPEL COLOR SET - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – VMP - 0,33; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 5 -INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item241 - PAPEL LAMINADO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,27; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CROMUS - 0,33; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,33; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – VMP - 0,33; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,38;

Item 242 - PAPEL CARTAO - 1 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – VMP - 0,34; 2 – PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,34; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,34; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,40; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item 243 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,34; 3 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - VMP - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC -0,35;

Item 244 - GIZ ESCOLAR - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – PIRATININGA -0,48; 3 -ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – PIRATININGA - 0,50; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA - PIRATININGA - 0,52; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – DELTA - 0,60; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – YPIRANGA - 0,70;

Item 245 - PAPEL DOBRADURA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - PILAR - 0,12; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,18;

Item 246 - PAPEL DOBRADURA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,18;

Item 247 - PAPEL DOBRADURA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12;

248 - PAPEL DE PRESENTE - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,16; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,25; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SENINHA - 0,35;

Item 249 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST -0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 250 - PAPEL CREPON -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 251 - PAPEL DE SEDA -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,07; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,07; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,08; 4 – INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – RIACHO - 0,12;

Item 252 - PAPEL DE SEDA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,07; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,07; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,08; 4 – INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – RIACHO - 0,12;

Item 253 - PAPEL DE SEDA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,07; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,07; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,08; 4 – INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – RIACHO - 0,12;

Item 254 - PAPEL DE SEDA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,07; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,07; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,08; 4 – INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – RIACHO - 0,12;

Item 255 - PAPEL DE SEDA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,07; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP -0,07; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,08; 4 – INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – RIACHO - 0,12;

Item 256 - PAPEL DE SEDA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,07; 2 - ABRACADABRA B.PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,07; 3 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. DE ESCRITORIO LTDA - PILAR - 0,08; 4 –

Poder Executivo

INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – RIACHO - 0,12;

Item 257 - PAPEL DE SEDA - 1 - PALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,07; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,07; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,08; 4 – INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – RIACHO - 0,12;

Item 258 - PAPEL DOBRADURA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,18;

Item 259 - PAPEL CARTAO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,34; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,34; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,40; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item 260 - PAPEL CARTAO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,34; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,34; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,40; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item 261 - CANETINHA - 1 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CIS - 1,92; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CIS - 2,71; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – HAPPYTIME - 4,99; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – NEOPEN - 6,48; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – NEOPEN - 6,50;

Item 262 - PAPEL CREPON - 1 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B.PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA - PILAR - 0,42;

Item 263 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – PILAR - 0,34; 4 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 264 - PAPEL CREPON - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,42;

Item 265 - PAPEL COLOR SET - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST -0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - H7 - 0,49;

Item 266 - PAPEL COLOR SET -1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,32; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,36; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – POLYCART - 0,39; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - H7 - 0,49;

Item 267 - PAPEL CARTAO - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,34; 2 -RIPEL COM. PAPEIS MAT. ESCRITORIO LTDA – POLYCART- 0,34; 3- ABRACADABRA B.PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,40; 4 -INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,49;

Item 268 - PAPEL DOBRADURA -1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12;

Item 269 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 270 - PAPEL CAMURCA - 1 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 271 - PAPEL CAMURCA -1 - PALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 272 - PAPEL CAMURCA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,30; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ARTFLOC - 0,35;

Item 273 - PAPEL HECTOGRAFICO - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – CARFIGEL - 24,31; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA - H80 - 26,00; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – FRAMKLIN - 29,24; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARBEX - 31,70; 5 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – CARBEX - 36,50;

Item 275 - PAPEL CONTACT - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 22,05; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – VULCAN - 35,50; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VULCAN - 39,00;

Item 276 - PAPEL CONTACT - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME- VULCAN - 32,39; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – VULCAN - 35,50; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VULCAN - 39,00;

Item 277 - PAPEL DE SEDA -1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,07; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,07; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,08; 4 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – RIACHO - 0,12;

Item 278 - PAPEL DE SEDA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP- 0,07; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,07; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,08;

Item 279 - TINTA P/ PINTURA FACIAL- 1- INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME - ACRILEX - 2,50; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – GLITER - 7,74; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – GLITTE - 13,00;

Item 280 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,50; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;

Item 281 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;

Item 282 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,50; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;

Item 283 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;

Item 284 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,50; 3 - PAPALIX

Poder Executivo

PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 285 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,50; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 286 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 287 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 288 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME- CORFIX - 1,45; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 289 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,50; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 290 - TINTA ACRILICA -1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 291 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,50; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 292 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,50; 3 - PAPALIX PLAST. DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 293 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,50; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 294 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 295 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,50; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 296 - TINTA ACRILICA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 1,45; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CORFIX - 6,00;
Item 297 - PAPEL PEDRA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP -0,39; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – AMBROSIANA - 0,68;
Item 298 - PAPEL NACARADO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 1,64;
Item 299 - PAPEL MICRO ONDULADO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,77; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – INDEPENDENCIA - 1,30;
Item 300 - PAPEL MICRO ONDULADO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,77;
Item 301 - PAPEL MICRO ONDULADO - 1 - Primeira ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,77; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME- INDEPENDENCIA - 1,30;
Item 302 - PAPEL MICRO ONDULADO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA –ME – VMP - 0,77; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – INDEPENDENCIA - 1,30;
Item 303 - PAPEL MICRO ONDULADO - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA - ME – VMP - 0,77; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – INDEPENDENCIA - 1,30;
Item 304 - PAPEL MICRO ONDULADO - 1 -ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,77; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – INDEPENDENCIA - 1,30;
Item 305 – CARTOLINA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - - 2,86;
Item 306 - CARTOLINA - 1 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 2,86;
Item 307 - CARTOLINA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 2,86;
Item 308 - CARTOLINA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA - 0,35; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 2,86;
Item 309 - CARTOLINA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,28; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – FLOCOTECNICA -0,35; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 2,86;
Item 310 - PAPEL CONTACT - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – LUMACOVER - 18,00; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VINITAC - 21,72; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLITAC - 26,95; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VULCAN - 39,00;
Item 311 - PAPEL CONTACT - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – LUMACOVER - 18,00; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. DE PRAIA GRANDE LTDA – ME – VINITAC - 21,72; 3 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLITAC - 26,95; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VULCAN - 39,00;
Item 312 - PAPEL CONTACT - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – LUMACOVER - 18,00; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VINITAC - 21,72; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLITAC - 26,95; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VULCAN - 39,00;
Item 313 - PAPEL CONTACT - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – LUMACOVER - 18,00; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VINITAC - 21,72; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLITAC - 26,95; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VULCAN - 39,00;
Item 314 - PAPEL CONTACT - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – LUMACOVER - 18,00; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VINITAC - 21,72; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – POLITAC - 26,95; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VULCAN - 39,00;
Item 315 - PAPEL CONTACT - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VULCAN - 32,39; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – VULCAN - 35,50;
Item 316 - PAPEL CONTACT - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VULCAN - 32,39; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – VULCAN - 35,50;
Item 317 - PAPEL CONTACT - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 25,83; 2 -

Poder Executivo

SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – VULCAN - 35,50;
Item 318 - PLACA DE E.V.A - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – TECNICA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CARBRINK - 2,48; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50;
Item 319 - PLACA E.V.A - 1 - ABRACADABRA B.E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – TECNICA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CARBRINK - 2,48; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50;
Item 320 - PLACA E.V.A - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – TECNICA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CARBRINK - 2,48; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50; **321 - PLACA E.V.A** - 1 - ABRACADABRA B. E PAP.PRAIA GRANDE LTDA – ME – TECNICA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA - CARBRINK - 2,48; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50;
Item 322 - PLACA E.V.A 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – TECNICA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CARBRINK - 2,48; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50;
Item 323 - PLACA E.V.A - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – TECNICA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CARBRINK - 2,48; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50;
Item 324 - PLACA E.V.A - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – TECNICA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50;
Item 325 - PLACA E.V.A AZUL - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – TECNICA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CARBRINK - 2,48; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50;
Item 326 - PLACA E.V.A - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – TECNICA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CARBRINK - 2,48; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50;
Item 327 - PLACA E.V.A -1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – TECNICA - 0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CARBRINK - 2,48; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50;
Item 328 - PLACA E.V.A -1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA ME – TECNICA -0,98; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – KREATEVA - 1,30; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CORTIART - 3,50;
Item 329 - PAPEL DOBRADURA - 1 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – RST - 0,09; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – VMP - 0,10; 3 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – PILAR - 0,12; 4 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – VMP - 0,18;
Item 330 – PLASTICOR - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CORFIX - 3,61; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CREMART - 7,20; 3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – DURLIN - 7,99;
Item 331 - GLITER - 1 - INTERPELL PAP.INFORMATICA LTDA ME – ACQUARELA - 0,32; 2 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,89; 3 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JVR - 9,80;
332 - GLITER - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,89; 2- PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JVR - 9,80;
Item 333 – PLASTIFICADOR - 1 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – DURLIN - 7,99;
Item 334 – ESTENCIL - 1 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – CARFIGEL - 24,31; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA - H80 - 26,00; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – FRANKLIN - 29,24; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CARBEX - 31,70; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – CARBEX - 36,50;
Item 335 – COLA - 1 -ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,89; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 1,20; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,30; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JVR - 9,80;
Item 336 - COLA -1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,89; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 1,20; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,30; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JVR -9,80;
Item 337 - COLA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,89; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 1,20; 3 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACRILEX - 2,30; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JVR - 9,80;
Item 338 - COLA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – CAPITANI - 0,89; 2 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 1,20; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – JVR - 9,80;
Item 339 - CADERNO ESPIRAL - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – SULAMERICANA - 1,94; 2 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – ADG - 2,12; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – SULAMERICANA - 2,20; 4 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – CREDIAL - 2,26; 5 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 2,90;
Item 340 – CRACHA - 1 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – PLASTIPARK - 0,13; 2 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – ACP - 0,15; 3 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME - DAC/ACP - 0,25; 4 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ACP - 0,26; 5 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – DAC - 0,38;
Item 341 - PRENDEDOR DE CRACHA - 1 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA ME – DAC - 0,15; 2 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – DAC - 0,18; 2 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – ACP - 0,18; 3 -W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – ACP - 0,19; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – PLASTPART- 0,22;
Item 342 - ALFINETE P/ MAPA -1 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – PRAYON - 1,40; 2 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – BACCHI - 1,56; 3 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME – MARCARI - 1,59; 4

Poder Executivo

- PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – IARA - 1,60; 5 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – ACC - 1,65; 6 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - 9,78;

Item 343 - ENVELOPE PARDO - 1 - W.F. BRASIL COM. IMPORTADORA LTDA – SCRITY - 9,78; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – SCRITY - 12,50; 3 - PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – SCRITY - 12,90; 4 - ABRACADABRA B. E PAP. PRAIA GRANDE LTDA ME – FORONI - 24,17; 5 - RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA – MAITRA - 29,50; 6 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – CELUCAT - 31,50;

Item 344 - CAIXA ARQUIVO - 1 -PAPALIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA – POLIBRAS - 1,84; 2 - RIPEL COM. PAPEIS MAT. DE ESCRITORIO LTDA – MILENIO - 1,98; 3 - W.F. BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – POLIBRAS - 2,05; 4 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – GOLDENKRAFT - 2,20; 5 - ABRACADABRA B. PAP.PRAIA GRANDE LTDA – ME –GOLDENKRAFT - 2,44; 6 - INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME – POLIBRAS - 2,95;

Item 345-FICHARIO ACRILICO-1- ABRACADABRA B.PAP. PRAIA GRANDE LTDA – ME –ACRINIL -30,67; 2 - INTERPELL PAP. INFORMATICA LTDA ME – ACRIMET - 42,20;3 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – ACRIMET - 46,50;

Item 346 - FICHA - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 0,20;

Item 347 - FICHA - 1 -SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 0,20;

Item 348 - FICHA - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 0,20;

Item 349 - FICHA - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL- 0,20;

Item 350 - FICHA - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL -0,20;

Item 351- FICHA - 1 - SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME – SPIRAL - 0,07;

C)OPINAR pela **EXCLUSÃO** do item 274 da presente licitação e aquisição através de compra direta.

Ficam intimadas as licitantes, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso sobre esta decisão.

Secretaria de Administração, 28 de novembro de 2.003 – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N. º 22.133/03 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 03/2003

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a montagem de cestas natalinas, para distribuição aos servidores municipais.

Tornamos público que conforme ata n. º 319/03, a Pregoeira Municipal decidiu em **re-ratificar** o Anexo I do presente certame, que passa a ter a seguinte composição:

Quantidade

Descrição

2.500 und. - Azeite de oliva, puro em lata de 200 ml.

2.500 und. - Azeitona Verde, embalada em pacote de 100 gr.

2.500 und. - Biscoito aperitivo composição: Farinha de Trigo, gordura vegetal, queijo, sal, extrato de malte, aromas naturais, salsa ou cebolinha, pimenta calabresa, embalados em pacotes com 90 a 100 gr.

2.500 und. - Biscoito recheado de chocolate composição: farinha de trigo, cacau, gordura vegetal, açúcar, soro de leite em pó, sal, amido, fermentos químicos, embalados em pacotes com 170 a 200 gr.

2.500 und. - Creme de leite embalagens tetra pack de 200 gr

5.000 und. - Suco de uva integral, composição: Suco de uva, concentrado, integral, embalados em frascos de 500 ml.

2.500 und. - Gelatina em pó sabor morango, composição: açúcar, gelatina, aroma de morango, corante, acidulante, embalado em caixas de 85 gr.

2.500 und. - Geléia de uva, composição: açúcar, polpa de uva, embalagem de vidro com 230 gr.

2.500 und. - Pão de mel, composição, farinha de trigo, cacau em pó, gordura vegetal, mel, açúcar, embalado em pacotes com no mínimo 50 gr.

2.500 und. - Salgadinho de queijo, composição farinha de trigo, óleo de soja, e/ou gordura, sal, aroma de queijo, embalados em pacotes de 60 à 70 gr.

2.500 und. - Torrone amendoim, composição: xarope de glicose, açúcar, amendoim, albumina, amido, aroma de baunilha, embalado em pacote com 90 gr.

2.500 und. - Salgadinho de Bacon, composição: farinha de trigo, óleo, de soja, e/ou gordura, sal, aroma de bacon, embalados em pacotes de 60 à 70 gr.

2.500 und. - Panetone, composição: farinha de trigo, uva passa, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, manteiga, margarina, gema de ovo, ovo liquido integral, extrato de malte, sal, leite em pó integral, aromatizantes, estabilizantes mono e digleceridios, conservadores, contem glúten, embalados em plásticos e reembalados em caixas com 500 gr.

Considerando ainda as alterações referentes à composição do Anexo I do presente certame, fica **re-ratificado** o Anexo II - Formulário Cotação de Preços, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo II

Formulário Cotação de Preços

Ao

Município de Atibaia

Secretaria de Administração

Divisão De Licitações

Pregão Presencial n. º 03/03.

Processo Administrativo n. º 22.133/03.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à montagem de cestas natalinas para distribuição aos servidores municipais de Atibaia.

Proponente:

_____

C.N.P.J.:

_____

Telefone:

_____

Representante:

_____

Azeite de oliva, puro em lata de 200 ml.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO DE RE-RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 15.197/03 - TOMADA DE PREÇOS N.° 07/03 - OBJETO: Locação de analisador hematológico, totalmente automatizado (novo) com fornecimento de 42.000 (quarenta e dois mil) testes por um período de 12 (doze) meses.

Tornamos publico... 1ª classificada: Laft Comercial Ltda pelo valor global de R$ 8.575,00; 2ª classificada: Centro Químico Campinas Importadora Ltda pelo valor global de R$ 14.595,00. **Onde se lê:** valor global, **Leia-se:** valor mensal...

DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 - Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 24 de novembro de 2.003 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 22.133/03 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/03 - OBJETO:

Aquisição de generos alimentícios destinados à montagem de cestas natalinas, para distribuição aos servidores municipais.

Tornamos público que de acordo com ata n.º 331/03 a Pregoeira Municipal **esclarece** o seguinte **Item bombo trufa 78gr:**

Poder Executivo

Conforme Re-Ratificação publicada no dia 26/11/2003 no Diário Oficial do Estado e colocada a disposição dos interessados no site **www.atibaia.sp.gov.br**, o item bombom trufa 78 gr. foi **excluido** dos anexos I e II do presente certame.

Itens salgadinho queijo/bacon:

Decide a Pregoeira Municipal e equipe de apoio em **Re-Ratificar** os itens Salgadinho de queijo e Salgadinho de bacon dos anexos I e II, que passam a ter a seguinte redação:

- Salgadinho de queijo, composição farinha de trigo, óleo de soja, e/ou gordura, sal, aroma de queijo, embalados em pacotes com no mínimo 60gr.
- Salgadinho de bacon, composição farinha de trigo, óleo de soja, e/ou gordura, sal, aroma de bacon, embalados em pacotes com no mínimo 60gr.

As demais condições do presente edital, permanecem inalteradas

DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 28 de novembro de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO. N.º 22.371/03 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de escola de ensino fundamental no bairro Jardim Cerejeiras. Tornamos publico, que de acordo com ata de N.º 332/03 dos autos supra, a Comissão de Licitações, por unanimidade de seus membros decidiu em: INABILITAR a empresa NGN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., por descumprir o item 11.3.6 do edital, já que não apresentou relação de equipe técnica e administrativa necessária que estaria disponivel para execução das obras e serviços; **INABILITAR** a empresa BOREAL ENGENHARIA LTDA., por apresentar os documentos solicitados nos itens 11.3.5 e 11.3.6 do edital, sem assinatura; **INABILITAR** a empresa TEIXEIRA DE FREITAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., por descumprir o item 11.1.2 "h" do edital, já que não apresentou as Certidões de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (Mobiliário e Imobiliário); **INABILITAR** a empresa REFAC CONSTRUTORA LTDA., por descumprir o item 11.1.2 "j" do edital, já que a mesma não apresentou o Certificado de Regularidade junto ao F.G.T.S. Decide ainda em **HABILITAR** por terem apresentado todos os documentos exigidos em conformidade com o edital, as empresas: MRF CONSTRUÇÕES LTDA., MARCHENSKY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA., PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., ENGEVA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA., CONSTRUEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., ACESSO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., GMR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., SOTENPPI ENGENHARIA LTDA., PLANOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., CONSTRUTORA MÁXIMA DE ARARAQUARA LTDA., PROPOSTA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA., CONSTRANI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CV MAGALHAES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA PROCEDIMENTO LTDA. Ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra esta decisão Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 28 dias do mês de novembro de 2.003. – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICAMOS, QUE SE ACHA ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, A LICITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

PROCESSO N.º 22.372/03 – TOMADA DE PREÇOS N.º 16/03

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR.º OSWALDO PACCINI, BAIRRO CENTRO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2.003, NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA BRUNO SARGIANE (ANTIGA RUA PROJETADA), N.º 100 – VILA RICA .

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2.003, À RUA BRUNO SARGIANE (ANTIGA RUA PROJETADA), N.º 100 – VILA RICA .

VISITA TÉCNICA: A VISITA TÉCNICA SERÁ REALIZADA NO DIA 08/12/2003 ÀS 14:00 HORAS, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO CREDENCIAR ENGENHEIRO PARA VISITA TÉCNICA, AGENDAMENTO SERÁ NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO PELO TELEFONE 0XX11 4411-7798 E 0XX11 4411-3119, COM ENG.ª TICIANE OU ENG.º DÉCIO

AQUISIÇÃO DO EDITAL: AS PASTAS CONTENDO O EDITAL COMPLETO, ESTARÃO DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 08/12/2003, NA TESOURARIA MUNICIPAL, À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 14:00 HORAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS, NO VALOR DE R$ 20,00

DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiane (antiga Rua Projetada), n.º 100 – Vila Rica . Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 28 de novembro de 2.003; Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÁ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO NA RUA BRUNO SARGIANI, N.º 100 – BAIRRO VILA RICA.

PROCESSO N.º 23.326/03–CONVITE N.º 94/03–OBJETO: Aquisição de Frutas frescas, destinadas aos Servidores Municipais desta Prefeitura. **Dia 05 de dezembro de 2.003 às 10:00 horas.**

Atibaia, 13 de novembro de 2.003

Pedro Ambrosio Netto
Secretário de Administração

Marianne da Costa Antunes Leite
Diretora do Departamento de Materiais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref. Proc. Adm. 11.409/02 e 13.249/02

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Divisão da Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica a empresa **Piaf Som & Luz Comércio e Locação Ltda.** que os recursos sobre ISSQN, interpostos através dos protocolados nºs. 3.419/03 e 6.186/03 – juntados ao processo nº 11.409/02, foram apreciados pela Fiscalização de Rendas Mobiliárias e pela Secretaria dos Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, que concluíram pelo não acolhimento dos mesmos, sendo **indeferido em última instância** pelo

Poder Executivo

Conselho Municipal de Justiça Tributária, não cabendo outros recursos.
Assim, fica essa empresa notificada a recolher no prazo de 30 dias contados desta publicação, o ISS questionado, já inscrito na Dívida Ativa do Município, assim como os débitos referentes ao FATRAN (Fundo Municipal de Trânsito) e Auto de Infração e Multa aplicado pela Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, cujas guias para pagamento poderão ser obtidas a qualquer momento mediante solicitação à Prefeitura.
Em não ocorrendo nenhuma providência por parte dessa empresa, decorrido o prazo acima, haverá prosseguimento da cobrança, com proprositura de Ação Executiva Fiscal.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Dívida Ativa do município – sala 03 – térreo da Prefeitura, pelos telefones 4414-2068/2069/2070 ou pelo e-mail dividativa@atibaia.sp.gov.br

Prefeitura da Est‰oncia de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comiss‹o Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de S‹o Paulo

NOTIFICAÇÃO

1-Notificante
Orgão
Processo nº 14.857/2003
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Endereço
CEP
Telefone
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP 12940-560
(0xx11)4402-3004 4411-4166

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
Vanderléia dos Santos
Nome Fantasia
A mesma
Enderereço
CEP
Estrada Velha Braganaça-Atibaia,9499 Caixa Postal nº 810 Parque Fernão Dias 12940-000
Cidade
Estado
Telefone
Atibaia
SP
(0xx11)4411-2647
CNPJ/MF:
INSC.EST./Municipal
Atividade
254.923.768-45
32.266.271-0
Consumidora

3-Auto de Infração/Reclamação
Número
Data
Orgão Expedidor
1419
14.07.2003
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o), nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo **de 48(quarenta e Oito) horas,** contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros. Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
Comparecer na Comdecon/Atibaia, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.. O não atendimento desta notificação acarretará no arquivo do processo.

6-Local e Data de Emissão
Atibaia, 21 de Novembro de 2003.

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

P O R T A R I A Nº 2. 336-GP
de 28 de novembro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município ,* ***DESIGNA,*** *o Sr.****ALEXANDRE PERANOVICH,*** *Diretor Comercial****,*** *para substituir a Sra.* ***MARIA HELENA GUERREIRO BORGHI - Diretora Administrativa****, ambos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, no período de 08 de dezembro de 2003 a 19 de dezembro de 2003, por motivo de férias, acumulando as funções.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. Nº516/03 – Vol. II)
LEI Nº 3.358
De 27 de novembro de 2003

Autoriza o executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 2.453.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e três mil reais).-.-.-.

Poder Executivo

141-3190.11.0702.....R$ 224.000,00
142-3190.13.0702.....R$ 5.000,00
Creches
12.365.0722.2002Manutenção da Unidade
155-3190.11.0703.....R$ 100.000,00
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0723.2002Manutenção da Unidade
169-3190.11.0704.....R$ 35.000,00
170-3190.13.0704.....R$ 25.000,00
12.361.0723.2034 Remuneração Profissionais do Magistério
177-3190.11.0704.....R$ 315.000,00
12.361.0723.2035 Encargos Profissionais do Magistério
178-3190.13.0704.....R$ 75.000,00
Ensino Supletivo
12.366.0705.2002 Manutenção da Unidade
192-3190.11.0707.....R$ 2.000,00
193-3190.13.0707.....R$ 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002Manutenção da Unidade
256-3190.11.1001.....R$ 150.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Departamento de Conservação
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
301-3190.11.1102.....R$ 100.000,00
Departamento de Transportes
15.452.1107.2002 Manutenção da Unidade
309-3190.11.1103.....R$ 411.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e dependências
15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
323-3190.11.1201.....R$ 317.000,00
324-3190.13.1201.....R$ 77.000,00

Artigo 2º - O valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e dependências
15.451.1214.1054 Obras e Instalações
329-4490.51.1201.....R$ 2.000.000,00

Artigo 3º - O valor de R$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta e três mil reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 2002.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 21. 951/03

D E C R E T O Nº 4. 418
De 26 de novembro de 2003

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, áreas de terras localizadas no Bairro Itapetinga, Parque Arco Íris, neste Município.-.-.-

Poder Executivo

Medida Linear: 25,50m (vinte e cinco metros e cincoenta centímetros)

Lado E2 – E3
Confrontante: Rua Comendador Jácomo Antonio La Selva;
Medida Linear: 7,99m (sete metros e noventa e nove centímetros).

Lado E3 – E4
Confrontante: Rua Comendador Jácomo Antonio La Selva;
Medida Linear: 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros)

Lado E4 –E5
Confrontante: Lote 02 (dois)
Medida Linear: 40,00m (quarenta metros)

Lado E5 – E6
Confrontante: Lote 04 (quarto)
Medida Linear: 35,00m (trinta e cinco metros)

Lado E6-E
Confrontante: Margem direita do Córrego
Medida Linear: 34,37 (trinta e quatro metros e trinta e sete centímetros)

A poligonal **E-E1-E2-E3-E4-E5-E6-E,** encerra uma Área Remanescente **de 1.453,60 m2** (um mil quatrocentos e cincoenta e três metros e sessenta centímetros quadrados)

B) Área Remanescente (1 A) Matrícula nº 63. 597

Lado E-E1
Confrontante: Rua Comendador Jácomo Antonio La Selva;
Medida Linear: 6,16m (seis metros e dezesseis centímetros).

Lado E1-E2, em curva a esquerda com R= 12,50m
Confrontante: Área a Desapropriar;
Medida Linear: 23,17m (vinte e três metros e dezessete centímetros).

Lado E2-E3
Confrontante: Sub-Lote 05 (cinco);
Medida Linear: 66,00 m (sessenta e seis metros)

Lado E3-E4
Confrontante: Sub-Lote 05-04-03-02 (cinco-quatro- três- dois);
Medida Linear: 86,00 (oitenta e seis metros).

Lado E4-E5, em curva a esquerda
Confrontante: Rua Roma;
Medida Linear: 26,10 (vinte e seis metros e dez centímetros).

Lado E5-E6
Confrontante: Sistema de Recreio do Loteamento "Parque Arco Íris";
Medida Linear: 103,82m (cento e três metros e oitenta e dois centímetros).

Lado E6 –E7
Confrontante: Ramon Ignácio Antonio Estigarribia Martinez;
Media Linear: 80,60m (oitenta metros e sessenta centímetros).

Lado E7 –E
Confrontante: Margem direita do Córrego;
Medida Linear: 227,53m (duzentos e vinte e sete metros e cincoenta e três centímetros)

A poligonal **E–E1-E2-E3-E4-E5-E6-E7-E**, encerra uma Área Remanescente de **18.324,71m2** (dezoito mil trezentos e vinte e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 17. 902/01 – Vol. II)
D E C R E T O Nº 4. 419
de 26 de novembro de 2003

Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 4.407, de 28 de outubro de 2003.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 17.902/01

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, previsto no artigo 1º do Decreto nº 4.407/2003, até 31 de dezembro de 2003, conforme o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 4.058, de 26 de outubro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 26 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ubiratan Fernandes de Oliveira-
SECRETÁRIO DA SAÚDE

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(10.471/83-Vol.VII)

D E C R E T O Nº 4. 420
De 27 de novembro de 2003

Dispõe acerca do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2004 e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Poder Executivo

Artigo 2º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será efetuado na quantidade de parcelas e vencimentos fixados nos documentos/carnês de arrecadação

Artigo 3º - Fica autorizado:

I – o pagamento antecipado ao vencimento fixado nos documentos/carnês de arrecadação

II – o pagamento até 20 de março de 2004, da cota única com desconto, independentemente do vencimento fixado no carnê

Artigo 4º - Para pagamento exclusivamente à vista, serão concedidos o desconto geral de 5% (cinco por cento), mais o desconto adicional de 1% (hum por cento) ao ano, para o contribuinte que tenha quitado, dentro do exercício, o IPTU dos últimos cinco anos.

Artigo 5º - Fica facultado aos contribuintes aposentados e pensionistas, efetuarem o pagamento de cada parcela mensal do carnê do IPTU no dia de recebimento do benefício, desde que seja no mês do vencimento e haja um único lançamento sob sua responsabilidade comprovada.

Artigo 6º - Fica facultado aos servidores públicos municipais, do Executivo e sua Autarquia e do Legislativo, efetuarem o recolhimento de cada parcela do carnê do IPTU no dia do recebimento de seu salário, desde que seja no mesmo mês do vencimento.

Artigo 7º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será efetuado na expressão monetária nacional, R$ (Real).

Artigo 8º - A emissão de 2ª via de carnê do IPTU/04, poderá ser obtida gratuitamente através da Internet www.atibaia.sp.gov.br.

Parágrafo único - Até o mês de março de 2004, não será cobrada a emissão pela Prefeitura de 2ª via de carnê do IPTU/04.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 516/03 – Vol.II)

DECRETO N° 4.421
de 27 de novembro de 2003

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).-.-.-.

Poder Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Pré-escola
12.365.0722.2002 Manutenção da Unidade
141-3190.11.0702.....R$ 224.000,00
142-3190.13.0702.....R$ 5.000,00
Creches
12.365.0722.2002 Manutenção da Unidade
155-3190.11.0703.....R$ 100.000,00
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0723.2002 Manutenção da Unidade
169-3190.11.0704.....R$ 35.000,00
170-3190.13.0704.....R$ 25.000,00
12.361.0723.2034 Remuneração Profissionais do Magistério
177-3190.11.0704.....R$ 315.000,00
12.361.0723.2035 Encargos dos Profissionais do Magistério
178-3190.13.0704.....R$ 75.000,00
Ensino Supletivo
12.366.0705.2002 Manutenção da Unidade
192-3190.11.0707.....R$ 2.000,00
193-3190.13.0707.....R$ 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002Manutenção da Unidade
256-3190.11.1001.....R$ 150.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Departamento de Conservação
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
301-3190.11.1102.....R$ 100.000,00
Departamento de Transportes
15.452.1107.2002 Manutenção da Unidade
309-3190.11.1103.....R$ 411.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e dependências
15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
323-3190.11.1201.....R$ 317.000,00
324-3190.13.1201.....R$ 77.000,00

Artigo 2º - O valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e dependências
15.451.1214.1054 Obras e Instalações
329-4490.51.1201.....R$ 2.000.000,00

Artigo 3º - O valor de R$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta e três mil reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 2002.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 24. 446/03

D E C R E T O Nº 4. 423
de 28 de novembro de 2003

Dispõe sobre procedimentos administrativos, referentes a bens não arrematados em hasta pública ou leilão.-.-.-

Poder Executivo

qualquer hipótese, desassistindo a autorizatária o direito de retenção.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 3.778, de 27 de dezembro de 1999.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 24.453/03)

DECRETO N°4. 425
de 28 de novembro de 2003

Dispõe sobre a centralização da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de melhor utilização da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde**;**

considerando a necessidade de otimização do serviço de transporte sanitário;

considerando a necessidade de racionalização do serviço em face do alto custo até agora apresentado;

considerando a necessidade de pessoal técnico, especializado na distribuição da frota**;** e

considerando a necessidade de humanização do atendimento, tanto do usuário como dos servidores da mesma Secretaria.

D E C R E T A :

Art. 1º - O transporte sanitário do Município passa a ser controlado e regulamentado por uma Central, devidamente equipada para tal fim.

Art. 2º - Todas as viaturas da Secretaria Municipal da Saúde ficarão centralizadas no Departamento de Transportes da Secretaria de Serviços.

Art. 3º - A escolha dos motoristas e a distribuição dos veículos será de responsabilidade técnica do Departamento de Transportes.

Art. 4° - Todos os setores, divisões e departamentos da Secretaria Municipal da Saúde deverão elaborar relatório diário de suas necessidades de transporte, encaminhando-o à Central referida no art. 1°.

Art. 5° - Para que se preserve o uso adequado, evitando desperdícios e disparidades no atendimento, os servidores ocupantes do emprego de Assistente Social deverão manifestar-se previamente à disponibilização de veículos.

Art. 6° - Será designado pelo Departamento de Transportes um servidor para acompanhamento das medidas estabelecidas neste dispositivo legal.

Art. 7° - O Diretor do Departamento de Apoio à Saúde será o responsável pelo acompanhamento geral e complementações pertinentes à operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ubiratan Fernandes de Oliveira -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Retificação

Na edição nº 446, de 26 de novembro de 2003, da Imprensa Oficial o Decreto nº 4.416, de 25 de novembro de 2003,

Onde se lê:
6-3390.36.0102.....R$ 45.000,00

Leia-se:
7- 3390.39.0102.....R$ 45.000,00

PORTARIA N.º 848/2003 – SAD
de 28 de Novembro de 2003.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o preenchimento do pré-requisito do acesso lógico prioritário/ secundário, exigido pelo Plano de Carreiras criado pela Lei Municipal N.º 2.399/90 e Leis Complementares; a existência de vaga e a avaliação da servidora realizada por sua Chefia imediata e pelo Secretário da área, quanto a suas qualificações, capacitação técnica, intelectual e psicológica, resolve

REENQUADRAR

A partir de 01.12.2003, a servidora municipal **Sra. SANDRA FRANCISCA DOS SANTOS ONOFRE,** portadora da cédula de identidade RG n.º 17.989.484 e CPF n.º 151.273.338-56, no emprego de Secretária de Escola, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* data supra.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 849/2003 – SAD
de 28 de Novembro de 2003.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o preenchimento do pré-requisito do acesso lógico prioritário/ secundário, exigido pelo Plano de Carreiras criado pela Lei Municipal N.º 2.399/90 e Leis Complementares; a existência de vaga e a avaliação do servidor realizada por sua Chefia imediata e pelo Secretário da área, quanto a suas qualificações, capacitação técnica, intelectual e psicológica, resolve

REENQUADRAR

A partir de 01.12.2003, o servidor municipal **Sr. JOSÉ ROBERTO DE PAULA,** portador da cédula de identidade RG n.º 34.224.024-9 e CPF n.º 102.038.658-47, no emprego de Agente Administrativo II, na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio**.**

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* data supra.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

(Proc. 13.291/97 – vol.I)

ADITAMENTO DE EDITAL

COMPLEMENTO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 02/03 DE 17/11/2003.

INSCR IMOBILIARIA		COTA PARTE	QUADRA	LOTE
01.001.002.06-0025317	R$	18.648,38		SL 1
01.001.002.07-0095878	R$	6.017,67	AREA D	SL 1 P D1
01.001.002.08-0095879	R$	6.216,13	AREA A	SL 2
01.001.002.09-0095984	R$	12.275,41	AREA B/C	SL 2
01.001.002.16-0096408	R$	6.433,79	F	SL 1 P
01.001.002.22-0103190	R$	6.040,08	AREA E	1P 1E 4E
01.001.002.23-0101141	R$	6.497,80	AREA G2	SL 2 P
01.001.002.24-0104648	R$	3.626,61	AREA H2	P H1
01.001.002.25-0104649	R$	3.767,45	AREA H2	P H2
01.001.007.00-0090894	R$	7.682,13	01	01
01.001.008.00-0090895	R$	8.031,03	01	02
01.001.009.00-0090896	R$	4.001,11	01	03 SL 1
01.001.009.01-0106096	R$	4.001,11	01	03 SL 2
01.001.010.00-0090897	R$	4.586,87	01	04/05 SL 1
01.001.011.00-0090898	R$	4.586,87	01	04/05 SL 2
01.001.011.01-0104747	R$	4.590,07	01	04/05 SL 3
01.001.012.00-0090899	R$	7.041,95	01	06
01.001.013.00-0090900	R$	7.041,95	01	07
01.001.014.00-0090901	R$	7.041,95	01	08
01.001.015.00-0090902	R$	7.041,95	01	09
01.001.016.00-0090903	R$	7.041,95	01	10
01.001.017.00-0090904	R$	7.041,95	01	11
01.002.001.01-0097264	R$	9.922,75	AREA 2	SL 2-A
01.002.001.02-0103587	R$	4.961,38	AREA 2	SL 2-B
01.002.001.03-0103588	R$	5.441,51	AREA 2	SL 2-C
01.002.001.04-0103589	R$	5.441,51	AREA 2	SL 2-D
01.002.001.05-0103590	R$	2.720,76	AREA 2	SL 2-E1
01.002.001.06-0103591	R$	5.441,51	AREA 2	SL 2-F
01.002.001.09-0105813	R$	2.720,76	AREA 2	SL 2-E2
01.002.001.10-0110449	R$	4.961,38	AREA 2	SL 2-B
01.002.002.00-0092557	R$	49.293,68	GLEBA II	TABATINGUE
01.002.004.00-0095593	R$	5.734,93	01	01/06
01.002.004.00-0095593	R$	35.389,02	01	01/06
01.002.004.00-0095593	R$	12.182,58	01	01/06
01.002.009.00-0095598	R$	5.784,01	02	01
01.002.009.00-0095598	R$	4.060,86	02	01
01.002.010.00-0095599	R$	6.401,78	02	02
01.002.011.00-0095600	R$	6.401,78	02	03
01.002.012.00-0095601	R$	6.401,78	02	04
01.002.013.00-0095602	R$	7.009,95	02	05
01.002.014.00-0095604	R$	6.465,79	02	06
01.002.015.00-0095605	R$	6.401,78	02	07
01.002.016.00-0095606	R$	6.401,78	02	08
01.002.017.00-0095607	R$	6.401,78	02	09
01.002.018.00-0095608	R$	6.401,78	02	10
01.002.019.00-0095609	R$	6.657,85	02	11
01.002.021.00-0095610	R$	8.962,49	03	01
01.002.021.00-0095610	R$	4.801,33	03	01
01.002.022.00-0095611	R$	6.401,78	03	02
01.002.023.00-0095612	R$	3.654,35	03	¾
01.002.023.00-0095612	R$	12.163,38	03	¾
01.002.024.00-0095614	R$	7.682,13	03	05
01.002.025.00-0095615	R$	6.401,78	03	06
01.002.026.00-0095616	R$	6.401,78	03	07
01.002.027.00-0095617	R$	6.401,78	03	08
01.002.028.00-0095618	R$	6.401,78	03	09
01.002.028.01-0111530	R$	6.721,87	03	10
01.002.028.02-0111531	R$	3.745,04	03	11
01.002.031.00-0095621	R$	4.801,33	03	12
01.002.032.00-0095622	R$	12.803,55	03	13/14
01.002.034.00-0095624	R$	20.805,78	03	15/17
01.002.037.00-0095631	R$	2.987,50	04	01
01.002.037.00-0095631	R$	12.163,38	04	01
01.002.038.00--0095632	R$	6.401,78	04	02
01.002.039.00-0095633	R$	6.401,78	04	03
01.002.040.00-0095634	R$	1.547,10	04	04
01.002.040.00-0095634	R$	12.163,38	04	04
01.002.041.00-0095635	R$	6.881,91	04	05
01.002.042.00-0095636	R$	6.401,78	04	06
01.002.043.00-0095637	R$	6.401,78	04	07
01.002.044.00-0095638	R$	6.401,78	04	08
01.002.045.00-0095639	R$	6.529,81	04	09
01.002.046.00-0095640	R$	2.784,77	04	10
01.002.047.00-0095641	R$	3.841,07	04	11

Poder Executivo

01.002.048.00-0095642	R$	6.401,78	04	12
01.002.049.00-0095643	R$	17.668,90	04	13/15
01.002.052.00.0095646	R$	2.053,90	05	01
01.002.052.00-0095646	R$	15.444,29	05	01
01.002.053.00-0095647	R$	6.401,78	05	02
01.002.054.00-0095648	R$	6.401,78	05	03
01.002.055.00-0095649	R$	19.845,51	05	04
01.002.056.00-0095650	R$	9.026,51	05	05
01.003.001.00-0022802	R$	12.163,38	C	36
01.003.002.00-0022803	R$	8.002,22	C	37
01.003.003.00-0022804	R$	8.002,22	C	38
01.003.004.00-0022805	R$	8.002,22	C	39
01.003.005.00-0022806	R$	6.401,78	C	40
01.003.006.00-0052953	R$	6.401,78	C	41
01.003.007.00-0022807	R$	6.401,78	C	42
01.003.008.00-0022809	R$	8.002,22	C	43
01.003.009.00-0022810	R$	8.002,22	C	44
01.003.010.00-0022811	R$	6.401,78	C	45
01.003.011.00-0022812	R$	6.401,78	C	46
01.003.012.00-0022328	R$	7.535,42	C	47
01.003.012.00-0022828	R$	5.601,55	C	47
01.003.013.00-0022813	R$	8.002,22	C	48
01.003.014.00-0022814	R$	24.406,77	C	49/51
01.003.017.00-0022816	R$	8.402,33	C	52
01.003.018.00-0022817	R$	8.402,33	C	53
01.003.019.00-0022818	R$	28.407,89	C	54/56
01.008.001.00-0022782	R$	18.433,12	B	16
01.008.001.00-0022782	R$	2.034,70	B	16
01.008.002.00-0022783	R$	6.721,87	B	17
01.008.003.00-0022784	R$	6.721,87	B	18
01.008.004.00-0022785	R$	4.915,50	B	19
01.008.004.00-0022785	R$	6.104,09	B	19
01.008.005.00-0022786	R$	9.602,67	B	20
01.008.006.00-0022787	R$	9.602,67	B	21
01.008.007.00-0022788	R$	9.602,67	B	22
01.008.008.00-0022789	R$	8.002,22	B	23
01.008.009.00-0022790	R$	8.002,22	B	24
01.008.010.00-0022791	R$	8.002,22	B	25
01.008.011.00-0022792	R$	8.002,22	B	26
01.008.012.00-0022793	R$	5.494,86	B	27
01.008.012.00-0022793	R$	5.401,50	B	27
01.008.013.00-0022794	R$	6.401,78	B	28
01.008.014.00-0022795	R$	7.041,95	B	29
01.008.015.00-0022796	R$	22.726,31	B	30
01.008.016.00-0022797	R$	6.881,91	B	31/32 SL A
01.008.016.01-0105417	R$	6.881,91	B	31/32 SL B
01.008.018.00-0022799	R$	7.682,13	B	33
01.008.019.00-0022800	R$	7.682,13	B	34
01.008.020.00-0022801	R$	7.682,13	B	35
01.010.001.00-0017983	R$	7.064,36	A	01
01.010.001.00-0017983	R$	5.128,89	A	01
01.010.002.00-0017984	R$	7.362,04	A	02
01.010.003.00-0017985	R$	7.362,04	A	03
01.010.004.00-0017985	R$	6.411,11	A	04
01.010.004.00-0017986	R$	7.064,36	A	04
01.010.006.00-0022772	R$	14.724,09	A	05/06
01.010.007.00-0022773	R$	7.362,04	A	07
01.010.008.00-0022774	R$	9.602,67	A	08
01.010.009.00-0022775	R$	21.405,94	A	09
01.010.009.00-0022775	R$	21.125,86	A	09
01.010.010.00-0022776	R$	8.802,44	A	10
01.010.010.00-0022776	R$	8.642,40	A	10
01.010.011.00-0022777	R$	8.402,33	A	11
01.010.011.00-0022777	R$	8.322,31	A	11
01.010.012.00-0022778	R$	9.602,67	A	12
01.010.013.00-0022779	R$	9.202,55	A	13
01.010.014.00-0022780	R$	9.202,55	A	14
01.010.015.00-0022781	R$	9.202,55	A	15
01.011.042.00-0052805	R$	11.436,77	D	44 E P/ DO
01.011.044.00-0052807	R$	5.761,60	D	45
01.011.045.00-0052808	R$	6.412,45	D	46/48 PART
01.011.045.00-0052808	R$	4.826,94	D	46/48 PART
01.011.046.00-0052810	R$	5.761,60	D	46/48 PART
01.011.047.00-0025174	R$	10.002,78		
01.011.048.00-0005153	R$	21.285,91		
01.011.049.00-0008659	R$	8.829,12		C
01.011.049.00-0008659	R$	24.006,66		C
01.011.050.00-0057486	R$	14.243,95		B

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 21/11 a 27/11/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 5489/00 – Tanque Materiais p/ Construção Ltda ME – CVV Transporte de Água
Proc. 1011/95 – Godoy & Uemura Ltda – Mercearia e Armazém Varejista
Proc. 0186/95 – Ranário Atibaia Produtos Alimentícios Ltda ME – Com. Prod. Alimentícios
Proc. 4762/03 – Boutyque do Pastel Ltda – Lanchonete
Proc. 0224/95 – Qiu Manrong Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 0022/95 – Hugo Umbelino ME – Peixaria
Proc. 2159/00 – Café da Montanha Com. Doces e Salgados Ltda – Com. Varej. Doces e Salgados
Proc. 0796/02 – Willian Daniele Sanches ME – Açougue
Proc. 0240/95 – Ricardo Cardoso do Prado ME – Lanchonete
Proc. 0175/95 – Paulo Harry Becker ME – Lanchonete
Proc. 3704/02 – Sandra Regina Dahy Osato ME – Restaurante
Proc. 4088/00 – Estância Evetnos e Lanchonete Ltda – Lanchonete

Área de Farmácia
Proc. 5871/03 – Via Shop Comércio de Presentes Ltda – Com. Varej. Perfumaria e Cosméticos
Proc. 3793/03 – Edilene Kobayakawa ME – Com. Varej. Perfumaria e Cosméticos
Proc. 5326/02 – Neuza Maria Tavares Paes ME – Com. Varej. Artigos Perfumaria e Cosméticos

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2312/03 – Ademir Sadaji Mori – Atividades de Condicionamento Físico
Proc. 1638/95 – Gilberto Leonel Patrício Leite – Salão de Cabeleireiro
Proc. 4734/01 – Alessandra Aparecida Beraldo Ribeiro – Ativiades de Condicionamento Físico
Proc. 3076/01 – Alex Yoshida Borghi – Atividades de Condicionamento Físico
Proc. 3211/99 – Cícero Barbosa de Lemos – Salão de Cabeleireiro
Proc. 4483/01 – Mário Barbosa de Lima – Ativiades de Manutenção Físico Corporal

Área de Medicina
Proc. 6192/03 – Hospital Novo Atibaia S/A – Serviços de Remoções (Ambulância)
Proc. 3371/02 – Garcia Costa e Polimeno S/C Ltda – Atividades Laboratórios Análises Clínicas

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licenças de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 3326/03 – Antonio Norberto Doratiotto Pastelaria ME – Pastelaria – Prot. 6079/03 – DEFERIDO
Proc. 4836/03 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda ME – Restaurante – Prot. 6085/03 – DEFERIDO até 24/04/04
Proc. 4830/03 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda ME – Restaurante – Prot. 6090/03 – DEFERIDO PARCIALMENTE até 03/12/03
Proc. 4838/03 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda ME – Restaurante – Prot. 6088/03 – DEFERIDO até 03/12/03
Proc. 4835/03 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda ME – Restaurante – Prot. 6087/03 – DEFERIDO até 03/12/03
Proc. 4832/03 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda ME – Restaurante – Prot. 6086/03 – DEFERIDO até 24/11/03
Proc. 5650/03 – Maria da Glória N. Conveniências ME – Lanchonete – Prot. 6108/03 – DEFERIDO até 02/12/03
Proc. 0625/95 – Odair do Prado Atibaia ME – Bar – Prot. 6133/03 – DEFERIDO Parcialmente até 02/01/04
Proc. 6076/03 – Evandro Akio Ujissato ME – Padaria e Confeitaria – Prot. 6137/03 – DEFERIDO Prazo até 02/01/04
Proc. 1426/95 – J V M Produtos Alimentícios Ltda – Doceria – Prot. 6155/03 – DEFERIDO até 27/11/03
Proc. 4150/03 – Heloisa Almeida V G Perrone Atibaia ME – Bar e Lanchonete – Prot. 6132/03 – DEFERIDO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5602/03 – Fabiana Albuquerque Prado – Salão de Cabeleireiro – Prot. 6190/03 – INDEFERIDO

Área de Medicina
Proc. 5908/03 – Elilma Maria Costa Fonseca – Asilo – Prot. 6162/03 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 2673/03 – Sérgio Amado Asciutti – Sucatas – Prot. 3137/03 – DEFERIDO
Proc. 1095/03 – Luiz Zanitti – Terreno – Prot. 3000/03 – DEFERIDO
Proc. 1488/03 – Dirce Aparecida dos Santos – Terreno – Prot. 3144/03 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 6207/03 – Raildo dos Santos – Bar e Lanchonete – AI 7995 Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício da atividade
Proc. 4104/01 – Ivone da Silva Morais – Bar e Mercearia – AI 7992 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2157/97 – José dos Passos – Bar – AI 7991 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 3386/00 – Antonio de Moraes Padaria ME – Padaria e Confeitaria – AI 8171 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 6223/03 – José Pereira de Andrade – Bar e Mercearia – AI 7470 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5872/03 – Flávia de Melo Ferreira ME – Supermercado – AI 8256 Venda e manipulação de lingüiça sem registro
Proc. 0510/02 – Chen Jinyan Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7862 Não manter nos sanitários produtos destinados a higiene e 7863 Não possuir grelha do ralo do sanitário com dispositivo de fechamento adequado
Proc. 2290/96 – Dirce Helena dos Santos ME – Bar – AI 8237 Por falta de higiene do estabelecimento
Proc. 0674/95 – Aparecida Toríbio de Lima ME – Açougue – AI 8258 Por não possuir forro adequado

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0417/95 – Solário Empreendimentos de Motéis Ltda – Motel – AI 8303 Não providenciar termômetros para os freezeres – AI 8301 Não telar os ralos do estabecimentos – AI 8302 Não providenciar cesto de lixo com

Atos da Vigilância Sanitária

tampa acionada por pedal – AI 8015 Não cadastrar o sistema alternativo de abastecimento de água para consumo humano – AI 7983 Não providenciar análise da água do poço – AI 7984 Não providenciar revestimento impermeável para todos os travesseiros – AI 8304 Não repôr canaletas do corredor de acesso aos apartamentos – AI 8014 Expor ao consumo alimentos com prazo de validade expirado

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos

Proc. 3920/03 – Vasti dos Santos Silva Araujo ME – Pizzaria – AIPM 6278

Proc. 4213/03 – Carla Mônica Marques Lourenço Marti Atibaia ME – Bolos, Bombons – AIPM 6276

Proc. 0434/95 – Damares H. de Camargo Atibaia ME – Pizzaria – AIPM 6277

Proc. 5574/00 – Célia Aparecida Mariottime – Lanchonete – AIPM 6186

Proc. 2453/02 – Geneci Almeida Atibaia ME – Açougue – AIPM 6185

Proc. 2905/01 – Farias e Fernandes Atibaia Ltda ME – Restaurante – AIPM 6190

Proc. 4421/00 – Truts Refrigerantes Ltda ME – Ind. Refrigerantes – AIPM 6189

Proc. 2102/96 – Diva Fernandes da Silva – Bar e Mercearia – Bar e Mercearia – AIPM 6188

Proc. 2268/97 – Deonices Benedita de Andrade ME – Bar e Lanchonete – AIPM 6187

Proc. 0674/95 – Casa de Carnes Silveira e Martins Ltda ME – Açougue – AIPM 2987

Proc. 0623/95 – Domingos Aparecido Pereira – Açougue – AIPA 2989

Proc. 0348/95 – Luiz Antonio dos Santos Freitas ME – Bar – AIPM 6191

Proc. 6005/03 – Rosilene Pinto do Nascimentos – Churros – AIPM 6194

Proc. 2476/99 – Douglas Amaral Pinheiro – Lanchonete e Pastelaria – AIPM 6193

Proc. 5489/00 – Tanque Mat. P/ Construção Ltda – Transp. Água Potável – AIPM 6192

Proc. 0788/03 – Gerson Miranda da Silva – Bar – AIPM 5456

Proc. 0510/02 – Chen Jinyan Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AIPM 2979 e AIPM 2980 e AIPM 2981

Proc. 0674/95 – Casa de Carnes Silveira e Martins Ltda ME – Açougue – AIPM 2987

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 6207/03 – Raildo dos Santos – Bar e Lanchonete – T. Intim. 3329

Proc. 0879/95 – Sapore D´Italia Rotisserie Ltda ME – Rotisserie – T. Intim. 4192

Proc. 0748/99 – L F Oliveira Camargo Lanchonete ME – Bar e Lanchonete – NRM 2328

Proc. 0027/99 – Leonor Gonçalves Francisco Atibaia ME – Bar e Mercearia – NRM 2327

Proc. 3503/99 – R A de Souza e Cia Ltda ME – Mercearia – NRM 2326

Proc. 1908/01 – Ana Cristina Isidoro de Oliveira ME – Bar – NRM 2325

Proc. 3508/03 – José do Patrocínio Cardoso Bonfim – Pipoca – NRM 0495

Proc. 2107/99 – André Dias Dantas ME – Restaurante – NRM 2331

Proc. 5646/00 – M D L R Ceballos M. Rocoletta ME – Padaria e Confeitaria – NRM 2332

Proc. 0746/95 – Restaurante e Churrascaria Pioneiro de Atibaia Ltda – Restaurante e Churrascaria – NRM 2101, NRM 2102, NRM 2103, NRM 2104, NRM 2105, NRM 2106 e NRM 2107

Proc. 0007/96 – Sander Fecularia Ltda ME – Fecularia – T. intim. 4098

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 0417/95 – Solário Empreendimentos de Motéis Ltda – Motel – T. Intim. 2622

Proc. 5626/03 – Maria Regina Maresca – Salão de Cabeleireiro – NRM 2364

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Proc. 5872/03 – Flávia de Melo Ferreira ME – Supermercado – AI 8256 e T. Inutilização 4097 Venda e manipulação de lingüiça sem registro

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos

Proc. 0461/95 – Restaurante Hamasuma Ltda ME – Restaurante, Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades

Proc. 1304/96 – Comabem Lanchonete e Restaurante Ltda ME – Restaurante – Encerramento das Atividades

Proc. 5494/02 – Eliana Aparecida Paixão Miguel ME – Conveniências – Encerramento das Atividades

Proc. 3762/03 – Mesquita & Filgueiras Doceria e Conveniências – Bolos e Bombons – Encerramento das Atividades

Proc. 0333/95 – Alfredo Vitor Pereira Mendonça Atibaia ME – Supermercado – Encerramento das Atividades

Proc. 5031/01 – Sorveteria Sol de Verão Atibaia Ltda ME – Sorvetes – Encerramento das Atividades

Proc. 2578/99 – L C de Oliveira Atibaia ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades

Proc. 5076/01 – Sandra Regina Machado Gonçalves ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades

Proc. 2989/02 – Benedito Donizetti de Oliveira Atibaia ME – Bar – Encerramento das Atividades

Proc. 0805/95 – Comercial Santana Atibaia Ltda ME – Com. Varej. Alimentos – Encerramento das Atividades

Proc. 5430/00 – Márcia de Fátima Silveira Contra ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades

Área de Medicina

Proc. 1538/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Ambulância Móvel de Transporte – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos

Proc.5398/03 – Alfredo Vitor Pereira Mendonça – Supermercado – AI 7476

Proc. 4245/03 – Sorveteria Sol de Verão Atibaia Ltda ME – Sorvetes – AI 7508

Proc. 4014/03 – L C de Oliveira Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7367

Proc. 4210/03 – Sandra Regina Machado Gonçalves ME – Bar e Mercearia – AI 7542

Proc. 4130/03 – Bendito Donizetti de Oliveira Atibaia ME – Bar – AI 7584

Proc. 0761/03 – Pizza da Vovó Ltda ME – Disk Pizza – AI 4958

Proc. 5797/03 – Quiu Manrong Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 6878

Proc. 5798/03 – Quiu Manrong Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 6877

Proc. 5244/03 – Toshio Matuoka ME – Lanchonete – AI 7856

Proc. 4318/03 – Comercial Santana Atibaia Ltda ME – Com. Varej. Alimentos – AI 7717

Proc. 5010/03 – Scheilla Cunha Oliveira ME – Pastelaria – AI 7888

Proc. 5011/03 – Scheilla Cunha Oliveira ME – Pastelaria – AI 7887

Proc. 6048/03 – Mercearia K e L Ltda ME – Mercearia – AI 8170

Proc. 4158/03 – Bedore e Teixeira Entre. Promoções e Lanchonete Ltda – Lanchonete – AI 7297

Proc. 5143/03 – José Pedro de Oliveira – Doces e Sucos – AI 5411

Proc. 4828/03 – Domingos Aparecido Pereira – Açougue – AI 7452

Proc. 5647/03 – Eliana Apda. Paixão Miguel ME – Conveniências – AI 7972

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 6158/03 – Sandro Henrique Audi de Oliveira – Academia de Musculação – AI 7976

Proc. 5611/03 – Alessandra Aparecida Beraldo – Terapia Holística – AI 8036

Proc. 5960/03 – Grande Hotel Atibaia Ltda – Piscina – AI 8011

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 5044/03 – Cícero Barbosa de Lemos – Salão de Cabeleireiro – AI 7779 e AIPM 6149
Proc. 5258/03 – Alex Yoshida Borghi – Academia de Musculação – AI 8007 e AIPM 2470
Proc. 4861/03 – Gilberto Leonel Patrício Leite – Salão de Cabeleireiro – AI 7792, AIPM 2279

Área de Odontologia
Proc. 5873/03 – Sandra Regina Romeo Fishera – Consultório – AI 8104
Proc. 5850/03 – Luciane Peloso Reis – Clínica Odontológica – AI 8107
Proc. 6042/03 – Adriana Aparecida Carneiro de Souza – Consultório – AI 6889
Proc. 6174/03 – Denise Bastos Garcia Lopes – Consultório – AI 8110

Área de Medicina
Proc. 5807/03 – Elilma Maria Costa Fonseca – Asilo – AI 6595

Área de Medicina Veterinária
Proc. 5447/03 – Aparecida Silva da Luz Atibaia ME – Estabelecimento Veterinário – AI 7000 e AIPm 2304
Proc. 5537/03 – Haras Interlagos Ltda – Haras – AI 8053 e AIPM 2301

Área de Meio Ambiente
Proc. 2358/02 – Yna Construção e Comércio S/A – Piscina Suja – NRM 2059

Operação Cidade Limpa
Proc. 0978/03 – Armando Augusto Soeiro – Terreno – AI 4726
Proc. 0978/03 – Avelino de Assis Pereira – Terreno – AI 4727
Proc. 0978/03 – Arthur Ganzert Jr. – Terreno – AI 4730
Proc. 0978/03 – Hélio Sesso – Terreno – AI 7057
Proc. 0978/03 – Celso José de Lima – Terreno – AI 7853
Proc. 0978/03 – Gustavo Artese – Terreno – AI 7852
Proc. 0978/03 – Antonio Artese – Terreno – AI 7059
Proc. 1137/03 – Rohan Chandratissa Fernando – Terreno – AIPM 1273
Proc. 1137/03 – Erimércia Silva Crispin – Terreno – AIPM 1272
Proc. 1137/03 – Sandra Regina Cassorla Izan – Terreno – AIPM 1271
Proc. 1137/03 – Pietro Rizzi – Terreno – AIPM 1264
Proc. 1137/03 – José Paulo Demarchi – Terreno – AIPM 1263
Proc. 1137/03 – Rubens Oliveira Caribe da Rocha – Terreno – AIPM 1261
Proc. 1137/03 – Oswaldo Willis – Terreno – AI 6132
Proc. 0752/03 – José Luiz Giovanetti Pinto – Terreno – AI 4983
Proc. 0752/03 – Mirian Tomi Shirosawa Adati – Terreno – AI 4988
Proc. 0752/03 – José Luiz Giovanetti Pinto – Terreno – AI 0041
Proc. 0752/03 – Mirian Tomi Shirosawa Adati – Terreno – AI 0042
Proc. 1136/03 – Giovani Sesso – Terreno – AI 6522 e AIPM 6107
Proc. 1936/03 – Márcia Regina Carcciolo – AI 6927 e AIPM 2250
Proc. 1936/03 – Cesar Macrini – AI 6926 e AIPM 2249

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 4061/03 – Antonio de Moraes Padaria ME – Padaria – NRM 2253
Proc. 2737/03 – Aparecida Toríbio de Lima – Açougue – NRM 2963
Proc. 5372/03 – Rui Aparecido Dias Atibaia ME – Lanchonete – NRM 2313
Proc. 3294/03 – De Donato & Paes Ltda – Com. Atac. Embalagens – NRM 2312
Proc. 0667/03 – Thimoteo da Silva Souza – Ambulante Hot Dog – NRM 0464
Proc. 3524/03 – Escola de Samba Tanque da Alegria – Churrasco – NRM 0482

Área de Meio Ambiente
Proc. 1095/03 – Ardemis Bogosian Kabbabe – Terreno – NRM 2315
Proc. 1095/03 – Walter Gurzone Jr. – Terreno – NRM 2301
Proc. 2075/02 – Alcino Celso Virculino – Terreno – NRM 2514
Proc. 1671/03 – Diva Pedrina Macedo – Terreno – NRM 2352
Proc. 1671/03 – Maria Aparecida G. de Macedo – Terreno – NRM 2353
Proc. 1671/03 – Floriano Sampaio Torres – Terreno – NRM 2355
Proc. 1671/03 – Antonio José Naufal – Terreno – NRM 2354
Proc. 2125/02 – Maria R. Tafarello – Ácumulo de Água – NRM 2516
Proc. 0987/03 – Devanir Stortto – Cheiro Forte – NRM 2515
Proc. 0754/03 – Maria Melchior – Terreno – NRM 0806
Proc. 0754/03 – Eduardo Adami – Terreno – NRM 0808
Proc. 1716/03 – Bernardino Manuel Dias – Lixo – NRM 2517

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Área de Medicina
Proc. 2564/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Ambulatório Central – De: Rua Antonio Bonini, 280 – Para: Rua Pedro Cunha, 145
Proc. 3065/00 – Hospital Novo Atibaia S/A – Setor de Radiologia – De: Rua Antonio Jaffet, 201 – Para: Rua Pedro Cunha, 145

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 3128/03 – R. Treze de maio – Lixos – Em Andamento
Proc. 2705/03 – R. José Tricoli – Piscina – Solucionado
Proc. 2987/03 – R. Pedro C. Padis – Esgoto – Em Andamento
Proc. 3036/03 – Av. Santos – Papelão – Em Andamento
Proc. 3135/03 – R. Paulo Setubal – Lixo – Não Localizado
Proc. 2821/03 – R. Dois – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2737/03 – Av. Jeronimo de Camargo – Esgoto – Não Procede
Proc. 0826/01 – R. João Umbelino – Lixos - Solucionado
Proc. 3141/03 – R. Araraquara – Depósito Lenha – Em Andamento
Proc. 3140/03 – Av. Santos Dumont – Valas para águas de Chuva – Em Andamento
Proc. 2749/03 – Av. Santana – Esgoto – Em Andamento
Proc. 3007/03 – R. Jd. Sta. Helena – Fossa – Retorno
Proc. 1264/03 – R. Esmeralda – Terreno – Em Andamento
Proc. 0475/03 – R. Gonçalves Dias – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2886/03 – R. Tameyuki Nakasu – Fossa – Em Andamento
Proc. 2958/03 – Av. Mitsuki Kurosawa – Lixo – Solucionado
Proc. 3148/03 – R. Antonio S. Maia – Residência Abandonada – Não Procede
Proc. 2333/03 – R. Sewea Wouga – Queimada – Em Andamento
Proc. 2971/03 – R. José Bin – Lavagem a céu aberto – Solucionado
Proc. 2286/03 – Av. Juvenal Alvim – Quintal Sujo – Em Andamento
Proc. 2104/03 – Av. São João – Residência Abandonada – Em Andamento

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2979/03 – R. José Hernandes – Esgoto – Em Andamento

Área de Zoonoses
Proc. 2837/03 – R. Tameyuki Nakasu – Cães – Solucionado
Proc. 2897/03 – R. Rosas – Cães – Solucionado
Proc. 3065/03 – R. Del. Humberto Martins – Aves – Em Andamento
Proc. 3103/03 – R. Minerva – Cães – Orientações
Proc. 2869/03 – R. Terra Nova – Aves – Solucionado
Proc. 2077/03 – R. José A. S. Maia – Cães – TCA
Proc. 3088/03 – R. Estudantes 98 – Animais – Em Andamento
Proc. 3085/03 – R. Eurico de Souza Pereira – Cães – Em Andamento
Proc. 3142/03 – Rua Bueno Aires – Cães – Solucionado
Proc. 2831/03 – Estrada dos Pires – Animais – Em Andamento
Proc. 3127/03 – R. Silvio A. Soares – Cães – Orientações
Proc. 1968/03 – R. João M. Fagundes – Aves – Solucionado
Proc. 2753/03 – R. Azaléia – Cães – Não Constatado
Proc. 2940/03 – R. 4 – Cães – Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 2998/03 – R. Tamandaré – Queimada – T. Intim. 2998
Proc. 2791/03 – Orlando Giusti – Queimada – AI 8378
Proc. 3067/03 – Sérgio Almeida Bueno – Piscina Suja – AI 8270
Proc. 2986/03 – Elizete Aparecida de Queiroz – Invasão de Formigas – AI 8267 e AI 8266
Proc. 2961/03 – Loanda Country Club Hotel Ltda – Queimada – AI 8268 e AI 8269
Proc. 2079/03 – Ypê Administração e Patrimônio Ltda – Terreno – NRM 2540
Proc. 2643/03 – Severina Pereira da Costa – Lixo – AI 8260
Proc. 2910/03 – Julian Castillejo Murilo – Queimada – AIPM 2497
Proc. 2799/03 – Takao Sunaga – Queimada – AIPM 2498
Proc. 2954/03 – Casart Ind. Comércio de Móveis Ltda EPP – Queimada – T. Intim. 4321
Proc. 2954/03 – Sérgio Antonio Ferreira do Nascimento – Queimada – T. Intim. 4318
Proc. 2954/03 – Euro Desiga Ind. e Comércio Ltda ME – Queimada – T. Intim. 4319
Proc. 2954/03 – Patrícia Capozzi dos Santos Atibaia ME – Queimada – T. Intim. 4320
Proc. 2909/03 – João Rodrigues – Terreno – AI 8265
Proc. 2607/03 – Dante Siniscalchi Neto – Piscina – T. Intim. 4314
Proc. 3003/03 – Nilo da Costa – Casa Abandonada – AI 8262
Proc. 2762/03 – Rui Romão Dias Gonçalves – Esgoto – AI 8261

Área de Zoonoses
Proc. 3116/03 – Benedito Morais – Criação de Aves – AI 5368

OPERAÇÃO CIDADE LIMPA (TERRENOS)
Proc. 0745/03 – Carlos Roberto Gomes de Oliveira – AIPM 6275 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Luciano Peranovich – NRM 2323 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Eliana Gonçalves – NRM 2324 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0631/03 – Haydel Silva Decânio – AIPM 2369 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0631/03 – Anis Saibrun – NRM 2451 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0631/03 – Maria Tereza Gurgel Bizinho – AIPM 2363 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0631/03 – Fayer Wassef – NRM 2453 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0631/03 – Anis Saibrun – NRM 2452 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1132/03 – Ricardo Scuwartz Schor – NRM 0087 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1131/03 – Tony Masati Hayoshida – NRM 0088 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Retificação Imprensa Oficial nº 439 Ano VII Pág. 16 do dia 31.10.03
Onde Lê-se
Proc. 1940/03 – Rubens Cruz – Casa Abandonada – AI 8166
Leia-se
Proc. 2812/03 – Rubens Cruz – Casa Abandonada – AI 8166

Retificação Imprensa Oficial nº 435 Ano VII Pág. 14 do dia 18.10.03
Onde Lê-se
Proc. 1671/03 – Eduardo Adame – Terreno – NRM 0808
Leia-se
Proc. 0754/03A – Eduardo Adame – Terreno – NRM 0808

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

)**Comunicado CVS 383/2003 - GT de Alimentos/DITEP, de 17-11-2003**
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista que:
a informação da Visa Estadual do Paraná, através do of. 1912/DVSA/DVS, que a empresa Indústria e Comércio de Produtos Stringari Ltda, CNPJ 79.764.114/0001-49, situada na Al. Guarapuava 145 - Caixa D´Água, Município de Antonina - PR, encerrou as suas atividades em 1999;
a informação do Ibama-SP que a empresa não possui registro junto ao Cadastro Técnico Federal;
a denúncia da Divisão de Inspeção Municipal de Alimentos - PMSP, que tem sido encontrado no comércio varejista o produto Palmito em Conserva, marcas Janayna, pontes, Ebil e Brands fabricados após o encerramento das atividades da empresa em questão;
que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam a proteção à saúde da população, determina:
a proibição de comercialização de todos os lotes produzidos após 1999, do palmito em conserva das marcas acima citadas;
a interdição pelos GT VISAs Estadual/ Municipal, de todas as unidades do produto onde forem encontradas;
o fabricante tem 15 dias, a partir da data de publicação deste comunicado para se manifestar junto ao Centro de Vigilância Sanitária - Av São Luiz 99, 8º andar, sobre os produtos encontrados no comércio consumidor;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal nº 8.078/90.

Comunicado CVS - 384/2003 - GT de Alimentos/ DITEP, de 17-11-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista:
a interdição total do estabelecimento produtor de palmito em conserva - Industria e Comercio de Conservas Santa Bárbara Ltda estabelecida no Km 78 da Rodovia Casemiro Teixeira, Estrada do Rio Pequeno, Iguape - SP efetuada pela equipe da VISA da DIR XVII - Registro;
o oficio nº 743/2003 - DV, da Divisão de Vigilância de Registro, apontando o não cumprimento das normas de Boas Práticas de Fabricação, estabelecidas na Resolução RDC nº 18, de 19/11/1999 - ANVISA ;
a empresa não garante os padrões de qualidade, identidade e segurança dos produtos que industrializa, com risco iminente à saúde do

Atos da Vigilância Sanitária

consumidor, estabelecidos na Resolução RDC nº 17, de 19/11/1999 - ANVISA;
que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam proteção à saúde da população, determina:
a suspensão da fabricação e proibição de comercialização dos produtos da referida empresa, até a regularização frente às legislações sanitárias vigentes;
o recolhimento pela empresa fabricante de todas as unidades que se encontram no comércio;
a interdição de todas unidades pelos Grupos Técnicos de Vigilância Sanitária Regionais e Municipais, em caráter complementar as ações desenvolvidas pelo fabricante;
os GTVISAs devem comunicar o fabricante os locais de interdição para recolhimento por parte do mesmo;
o fabricante deve comunicar a Divisão de Vigilância Sanitária de Registro, a quantidade de produtos recolhidos;
a empresa tem 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste comunicado para o recolhimento das unidades onde quer que se encontrem;
decorrido o prazo previsto, o produto deve ser inutilizado pelo detentor dos mesmos, com acompanhamento e lavratura do Termo de Inutilização pelo órgão de Vigilância sanitária;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal nº 8.078/90.

Comunicado CVS - 382/2003 - GT de Alimentos/DITEP, de 17-11-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista que:
foi detectada presença de coliformes na Água Mineral Natural, marca Shangrilá, engarrafada pela empresa Águas Luciana Ltda, estabelecida à Rod. Dom Pedro I, Km 118, Valinhos/SP, em análise efetuada pelo Laboratório de Controle de Qualidade do Centro Farmacêutico da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
o ofício GVS - DIR XII nº 853/03, relatando a ação conjunta com técnicos do Grupo de Vigilância Sanitária (GVS - DIR XII) e do Departamento de Vigilância em Saúde (DVS) do município de Valinhos, apontou o não cumprimento das Boas Práticas de Fabricação pela empresa, não obedecendo aos padrões de qualidade, identidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente e não possuindo sistema de tratamento de esgoto adequado;
houve suspensão da fabricação do produto pelas equipes de VISAS, face ao elevado risco à saúde pública, determina:
proibição de comercialização dos produtos da referida empresa, até a regularização frente às legislações sanitárias vigentes;
o recolhimento pela empresa fabricante de todas as unidades que se encontram no comércio;
a interdição de todas unidades pelos Grupos Técnicos de Vigilância Sanitária Regionais e Municipais, em caráter complementar as ações desenvolvidas pelo fabricante;
os GTVISAs devem comunicar o fabricante os locais de interdição para recolhimento por parte do mesmo;
o fabricante deve comunicar ao Grupo de Vigilância Sanitária da DIR XII - Campinas, a quantidade de produtos recolhidos;
a empresa tem 30 dias, a partir da data da publicação deste comunicado para o recolhimento das unidades onde quer se encontrem;
decorrido o prazo previsto, o produto deve ser inutilizado pelo detentor dos mesmos, com acompanhamento e lavratura do Termo de Inutilização pelo órgão de Vigilância Sanitária;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal nº 8.078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS 376/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 7-11-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta nas Resoluções RE: 1.536, de 22/09/2003, publicada no DOU. de 24/09/2003, referente ao medicamento Bactocilin (Oxacilina), lote PLM3001, fabricado pela empresa Cellofarm Ltda, estabelecida à RodoviaBR 101, Km 271 - Contorno de Vitória - Setor Industrial - TIMS - Serra/ES;
1.609, de 01/10/2003, publicada no DOU. de 03/10/2003, referente ao medicamento injetável Glicose 25%, lote 104A, fabricado pela empresa Aster Produtos Médicos Ltda, estabelecida à Av. Independência, 2.541 - Sorocaba - SP;
1.610, de 02/10/2003, publicada no DOU. de 06/10/2003, referente ao medicamento Laborhex (Digluconato de Clorexidina), lote 030200879, fabricado pela empresa Laboratórios Biossintética Ltda, estabelecida à Av. Castelo Branco, 1385 - Ribeirão Preto - SP;
Os quais não atendem as exigências regulamentares próprias e demais requisitos técnicos especificados na concessão de seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Determina:
1 - a proibição da comercialização e uso dos lotes dos produtos acima citados;
2 - o recolhimento das unidades dos lotes dos produtos citados onde forem encontrados;
3 - a interdição dos lotes dos produtos mencionados pelos GVS's das DIR's em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
4 - os GVS's das DIR's devem comunicar as empresas fabricantes os locais de interdição efetuadas para recolhimento por parte das mesmas;
5 - os fabricantes devem comunicar o GVS da DIR em cuja área de abrangência estiverem localizados a quantidade do produto recolhido;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS 377/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 7-11-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta nas Resoluções RE: 1.511, de 15/09/2003, publicada no DOU. De 16/09/2003, referente ao medicamento Cápsulas de Vinagre de Maçã, fabricado pela empresa Brasmed Botânica e Farmacêutica Ltda, estabelecida à Rua F - Distrito Industrial, 01 - Canoas - RS;
1.567, de 25/09/2003, publicada no DOU. De 26/09/2003, referente ao medicamento Renoviton Stress, fabricado pela empresa Mundo dos Naturais no Brasil Ltda, estabelecida à Rua Santana, 1103 - Hortolândia - SP;
Os quais não possuem os devidos registros/ notificações na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Determina:
1 - a proibição da comercialização e uso dos produtos acima citados;
2 - o recolhimento das unidades dos produtos citados onde forem encontrados;
3 - a interdição dos produtos mencionados pelos GVS's das DIR's em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
4 - os GVS's das DIR's devem comunicar as empresas fabricantes os locais de interdição efetuadas para recolhimento por parte das mesmas;
5 - os fabricantes devem comunicar o GVS da DIR em cuja área de abrangência estiverem localizados a quantidade do produto recolhido;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS 380/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 12-11-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de

Atos da Vigilância Sanitária

Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta na Resolução RE 1.240 de 30/07/2003, publicada no D.O.U de 01/08/2003, referente aos medicamentos Paracetamol solução oral lote 021875, Cetoprofeno solução oral, lote 01 A133, Dipirona Sódica solução oral lote 021666, e na Resolução RE 1.246 de 31/07/2003, publicada no D.O.U em 05/08/2003, referente ao medicamento Dipirona Sódica injetável, 1g/2ml, lote 031507 fabricados pela empresa EMS Industria Farmacêutica Ltda, estabelecida à Rua Comendador Carlo Mário Gardano 450, São Bernardo do Campo/SP, os quais não atendem as exigências regulamentares próprias e demais requisitos técnicos especificados na concessão de seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e considerando que a empresa está procedendo o recolhimento dos mesmos, determina:

1. A proibição da comercialização e uso dos lotes dos produtos acima citados;
2. A interdição dos lotes dos produtos mencionados pelos GVS´s das DIR´s em caráter complementar as ações desenvolvidas pelo fabricante;
3. Os GVS´s das DIR's devem comunicar a empresa fabricante os locais de interdição efetuadas para recolhimento por parte da mesma;
4. A empresa fabricante deve apresentar relatório conclusivo do recolhimento e medidas adotadas.

O não cumprimento desta determinação, resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS 381/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 12-11-2003

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no DOC CVS 6891/03, onde a empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A, situada à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90 - Centro - Embu Guaçu - SP, comunica recolhimento voluntário dos lotes 210043,210329 (fab. em 10/02 e val. 10/03), 301306 (fab. em 01/03 e val. 01/04), 302216 (fab. em 03/03 e val. 03/04) e 306150 (fab. em 06/03 e val. 03/04), do medicamento Ergometrin 0,125 mg comp. revestido, devido a tendência de queda do teor observada no lote 302216, determina:

1 - a proibição da comercialização e uso dos lotes do produto acima citado;
2 - a interdição dos produtos pelos GVS's das DIR's em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
3 - os GVS's das DIR's devem comunicar a empresa fabricante os locais de interdição efetuada para recolhimento por parte da mesma;
4 - a empresa fabricante deve apresentar relatório conclusivo do recolhimento e medidas adotadas quanto a estabilidade do produto.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS 374/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 7-11-2003

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta na Resolução RE 1.566 de 25/09/2003, publicada no D.O.U. De 26/09/2003, referente a todos os produtos fabricados pela empresa Candal & Florindo Ltda Me, de nome fantasia, Vida e Vigor Real Produtos Naturais, estabelecida à Rua São José, s/nº, Marataizes/ES por estar produzindo e comercializando medicamentos sem o devido registro e sem possuir Autorização de Funcionamento, ambos concedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Determina:

1 - a proibição da comercialização e uso de todos os produtos da empresa acima citada;
2- o recolhimento das unidades dos produtos onde forem encontrados;
3- a interdição dos produtos mencionados pelos GVS´s´das DIR´s caráter complementar as ações desenvolvidas pelo fabricante;
4- Os GVS's das DIR's devem comunicar à empresa fabricante, os locais de interdição efetuada, para recolhimento por parte da mesma;
5- Os fabricantes devem comunicar o GVS da DIR em cuja área de abrangência estiverem localizados a quantidade do produto recolhido;

O não cumprimento desta determinação, resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS 366/2003 - GT de Saneantes/DITEP, de 5-11-2003

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no ofício GTVS nº 321/03 da Divisão Técnica de Higiene Sanitária da Secretaria da Saúde de Guarulhos, referente a inspeção na empresa Comercial Estrelante Ltda, sita à Rua Doze de Junho, 49 - Jardim Triunfo - Guarulhos - São Paulo, na qual foi constatada a fabricação e a comercialização irregular do produto Água Sanitária Super Estrelante, tendo sido a mesma autuada por:

não possuir Autorização e Licença de funcionamento;
não cumprir as Boas Práticas de Fabricação e Controle;
comercializar o produto supracitado sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde;

Contrariando o disposto nos Art. 02, 12 e 50 da Lei Federal 6360, de 23/09/76; art. 110 e 122, inciso I e XIV da Lei Estadual 10083, de 23/09/98 e Portaria SVS/MS 327/97, Sendo lavrados:

Autos de Infração números 3963 e 3964 por não possuir Licença e Autorização de Funcionamento, e por não cumprir as Boas Práticas de Fabricação e Controle;
Auto de Infração nº 3968 por fabricar e comercializar o produto Água Sanitária Super Estrelante sem registro/notificação junto ao Ministério da Saúde;
Termo de Interdição de Estabelecimento número 360/03 e 361;
Termo de Interdição de produto e de equipamento número 308/03, determina:
A proibição da fabricação, comercialização e uso do produto Água Sanitária Super Estrelante, fabricada e comercializada pela empresa supracitada;
O recolhimento pela empresa fabricante das unidades do produto acima citado, onde for encontrado;
A interdição do produto acima citado, pelos GVS's das DIR's, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante, onde for encontrado;
Os GVS's das DIR's deverão comunicar a empresa fabricante, os locais de interdição efetuada para recolhimento por parte da mesma;
O fabricante deverá comunicar ao GVS da DIR III - Mogi das Cruzes, em cuja área de abrangência está localizado a quantidade do produto recolhido.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal nº 8.078/90. Republicado por ter saído com incorreções.

Comunicado CVS 369/2003 - GT de Correlatos/Ditep, de 5-11-2003

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, republica o teor da Resolução RE nº 279/03 - ANVISA, acerca da empresa Julimed Implantes Ortopédicos Ltda, sita à Av. Anton Von Zuben, 2935 - Jardim das Bandeiras II - Campinas - SP.:

Resolução RE nº 279, de 07 de outubro de 2003 (DOU de 09/10/03)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 327, de 16 de maio de 2003, considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000; considerando os Arts. 12 e 25 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976;

Atos da Vigilância Sanitária

considerando os incisos IV, XXIX, XXXV, do Art. 10, da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977;
considerando os incisos IX, X, XV, XXIV, todos do Art. 7º da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;
considerando a Resolução RDC-185, de 22 de outubro de 2001 e Resolução RDC-59, de 27 de junho de 2000;
considerando o COMUNICADO publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 16 de agosto de 2003, referente ao Auto de Infração nº 9890, de 12 de agosto de 2003, lavrado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde Sul, resolve:
Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo Território Nacional, a suspensão de fabricação e venda de todos os produtos fabricados pela empresa JULIMED IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA, situada à Avenida Anton Von Zuben, nº 2935, Jardim das Bandeiras II, Campinas / SP, por não possuírem registro na ANVISA, impondo risco à saúde pública;
Art. 2º Fica a empresa acima mencionada intimada neste ato a apresentar, querendo, sua defesa ou impugnação, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado CVS 370/2003 - GT de Correlatos/Ditep, de 5-11-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, republica o teor da Resolução RE nº 276/03 - ANVISA, acerca da empresa Medimed Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, sita à Av. Anton Von Zuben, 3279 - Jardim São José de Viracopos - Campinas - SP.: Resolução - RE nº 276, de 07 de outubro de 2003 D.O.U de 09/10/2003
O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 327, de 16 de maio de 2003, considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;
considerando os Arts. 12 e 25 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976;
considerando os incisos IV, XXIX, XXXV, do Art. 10, da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977;
considerando os incisos IX, X, XV, XXIV, todos do Art. 7º da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;
considerando a Resolução RDC-185, de 22 de outubro de 2001 e Resolução RDC-59, de 27 de junho de 2000;
considerando o COMUNICADO publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 16 de agosto de 2003, referente ao Auto de Infração nº 9886, de 12 de agosto de 2003, lavrado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde Sul, resolve:
Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo Território Nacional, a suspensão de fabricação e venda de todos os produtos fabricados pela empresa MEDIMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, situada à Avenida Anton Von Zuben, nº 3279, Jd. São José de Viracopos, Campinas / SP, por não possuírem registro na ANVISA, impondo risco à saúde pública;
Art. 2º Fica a empresa acima mencionada intimada neste ato a apresentar, querendo, sua defesa ou impugnação, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado CVS 371/2003 - GT de Correlatos/Ditep, de 5-11-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, republica o teor da Resolução RE nº 281/03 - ANVISA, publicada no DOU de 09/10/03, acerca da empresa ADJ Indústria e Comércio de Fixadores Ortopédicos e Implantes Ltda, sita à Rua Jorge de Camargo, nº 41, Jardim das Bandeiras II,Campinas - SP.: Resolução - RE nº 281, de 07 de outubro de 2003 D.O.U de 09/10/2003
O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 327, de 16 de maio de 2003, considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;
considerando os Arts. 12 e 25 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976;
considerando os incisos IV, XXIX, XXXV, do Art. 10, da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977;
considerando os incisos IX, X, XV, XXIV, todos do Art. 7º da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;
considerando a Resolução RDC-185, de 22 de outubro de 2001 e Resolução RDC-59, de 27 de junho de 2000;
considerando o COMUNICADO publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 16 de agosto de 2003, referente ao Auto de Infração nº 9892, de 12 de agosto de 2003, lavrado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde Sul, resolve:
Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo Território Nacional, a suspensão de fabricação e venda de todos os produtos fabricados pela empresa ADJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIXADORES ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA, situada à Rua Jorge de Camargo, nº 41, Jardim das Bandeiras II, Campinas / SP, por não possuírem registro na ANVISA, impondo risco à saúde pública;
Art. 2º Fica a empresa acima mencionada intimada neste ato a apresentar, querendo, sua defesa ou impugnação, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado CVS - 387/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 12-11-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista da inspeção realizada pela equipe de inspetores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, no estabelecimento fabril da empresa Cinord Sul Ind. e Com. Ltda, estabelecida à Rua Jardinópolis, 1105 - Vila Brasil - Ribeirão Preto - SP, e considerando:
que o Relatório Técnico de Inspeção apontando irregularidades referentes ao Controle de Qualidade, Garantia de Qualidade e Documentação de fabricação podendo comprometer a qualidade dos produtos fabricados;
que a empresa tem fabricado produtos em desacordo com a fórmula padrão registrada no Ministério da Saúde, determina:
1 - a suspensão da fabricação, comercialização e uso de todos os produtos da referida empresa;
2 - o recolhimento pela empresa fabricante de todas as unidades dos produtos;
3 - os GVS's das DIR's devem interditar todas as unidades dos produtos onde forem encontrados, comunicando a empresa fabricante os locais de interdição efetuada para recolhimento por parte da mesma.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4413-5461 / 4413-4703

Poder Legislativo

PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 044/2003

Processo Ad.097/03- Guilhotina para papéis. Letreiro em latão polido envernizado para tribuna

RESOLUÇÃO Nº 06/2003
De 24 de novembro de 2003.

Altera a Resolução nº 02/97, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Empregos e o Regime de Trabalho para os Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, APROVOU, E EU, PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 9º da Resolução nº 02/97, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Empregos e o Regime de Trabalho para os Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, fica acrescido do inciso IX com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)
(...)
IX – Diretor Geral.**"**

Art. 2º No Anexo I – Estrutura Funcional da Resolução nº 02/97, no item Diretoria Geral, a denominação Diretor Geral, passa a figurar como emprego em comissão C.L.T.

Art. 3º No Anexo III – Descrição e Definição das Ocupações, a Descrição de Diretor Geral passa a ser a seguinte:
"Título: Diretor Geral
Unidade : Diretoria Geral
Descrição : Dirige e supervisona todos os serviços desempenhados pelas diversas unidades administrativas da Câmara, segundo a orientação da Presidência, e cumprindo as delegações que lhe forem atribuídas em ato próprio.**"**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado em data supra.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E TEMPORÁRIAS, EM ANDAMENTO NO LEGISLATIVO

1. apurar possíveis irregularidades do Procurador do SAAE, em virtude da notícia veiculada no Jornal "Atibaia Hoje", edição de nº 612 de 22 de março de 2003- Presidente Ver. Ismael Antônio Fernandes, Relator Abel Apparecido Bueno do Prado e Secretário- Francisco A. R. Almendra; início: 24 de março de 2003-prorrogado por mais 80 dias: (duas prorrogações) vencimento: 16 de fevereiro de 2.004.

2. apurar distribuição de cestas básicas e remédios no decorrer dos anos de 2.001, 2.002 e 2.003; Presidente: Raildo Santos, Relator: Reinaldo de Jesus Silva, Secretário: Sebastião B. Machado; início: 07 de abril de 2.003- (três prorrogações)- prorrogado para mais 60 dias- vencimento 23 de fevereiro de 2.004

3. apurar prováveis irregularidades, referentes ao acúmulo de cargos do Vice-Prefeito Municipal; Presidente: Nelson Maturana; Relator: Ismael A. Fernandes, Secretário: Abel A. B. do Prado; início: 07 de abril de 2003- (quatro prorrogações)- prorrogado para mais 30 dias- vencimento- 10.02.04.

4. apurar possível irregularidade no Contrato de Locação firmado entre a Prefeitura e Elektro, sobretudo no que tange à Cláusula Secreta- Presidente: Raildo Santos- Relator Edson Antônio Gonçalves, Membro- Vanderlei S. Rocha.início: 16 de junho de 2003- vencimento: na sessão ordinária do dia 13 de outubro, o vereador Raildo Santos requereu prorrogação de prazo para 90 dias- vencimento: 1º.03.2004.

5. Apurar eventuais infrações penais e atos de improbidade administrativa praticados pelo Comando da Guarda Municipal- Presidente: Raildo Santos, Relator: Odair Bedore e Oswaldo Mendes Sobrinho- Secretário- Prazo da comissão: 90 dias- vencimento: 15.03.04

6. Apuração da origem e do destino dos cheques encontrados no cofre da Santa Casa, no final do ano de 2.001- Presidente- Raildo Santos, Relator- Francisco A.R. Almendra e Edson A. Gonçalves- Secretário- Prazo da Comissão: 90 dias- vencimento: 15.03.04.

7. Apurar a cobrança pela Prefeitura, de locação de estandes, conforme denúncia do Jornal Atibaia Hoje: Presidente: Raildo Santos- Relator Nelson Maturana- Membro- Odair Bedore: prazo da comissão: 27.03.04.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES

1. Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, referente a Segurança Pública.

Presidente: Ismael Antônio Fernandes
Relator: Wagner Silva
Membro: Raildo Santos
Início: 12 de maio de 2.003

Prorrogado para mais 30 dias- término: vencimento: 03.12.03 (três prorrogações).

Ofício Expedido n° 072/03 Atibaia, 28de novembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Por meio do presente, e de acordo com o Artigo 180, § 1° do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas", a serem realizadas no próximo dia **1º de dezembro/2003, após a Sessão Ordinária** quando serão discutidos e votados os seguintes Projetos de Lei :

I- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, fica excluído da zona de uso habitacional ZH2 da Lei Complementar nº 369/01 os loteamentos Chácaras Fernão Dias, Jardim Ipê, Jardim Suely,

Poder Legislativo

Vila dos Netos, Vila Salles; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, votação nominal- art. 254 § 3º III, do RI- 242 "b" do RI- Red. Final com emenda, art. 260 (prazo da emenda- 1º.12.03).***

II- PROJETO DE LEI Nº 107/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de Rua Waldemar Siqueira, a atual Rua 18 localizada no Jardim Maristela, neste Município; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º, maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

III- PROJETO DE LEI Nº 109/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de Praça Basani Neto, o atual Sistema de Recreio, situado no Bairro Jardim Maristela, entre as ruas 20, 22 e 24 neste Município; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º, maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

IV- PROJETO DE LEI Nº 113/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Declara de Utilidade Pública a Ordem Carmelo Desnudo (OCDn); ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º, maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

Na oportunidade apresenta-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 42/2003

Dia.....29/11/03- Seminário PT – das 13:00 às 17:00 hs.
Dia.....29/11/03- Finekids(Agência de Modelos) das 8:00 às 11:00/ das 18:00 às 20:00 hs.
Dia.....30/11/03- Finekids(Agência de Modelos) das 9:00 às 18:00 hs.
Dia.....03/12/03- Audiência Pública sobre Tombamento das Estações de Trem às 19:00 hs.
Dia.....06/12/03- Encontro Estadual do PV- às 13:30 hs.
Dia.....10/12/03- Audiência Pública da Secretaria do Meio Ambiente-18:30 hs

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.003

1. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 070/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha veto total ao Projeto de lei nº 064/03, de autoria dos vereadores Nelson Maturana e Odair Bedore, que dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Gilberto Sant´Anna, à Escola localizada no Bairro do Tanque, nesta cidade; ***discussão e votação únicas, votação secreta, maioria absoluta- Art. 263 § 7º RI e Art. 43 § 3º da LOM.***

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, fica excluído da zona de uso habitacional ZH2 da lei complementar nº 369/01, os loteamentos Chácaras Fernão Dias, Jardim Ipê, Jardim Suely, Vila dos Netos e Vila Salles; ***1ª discussão,maioria absoluta, art. 57 § 1º do RI, votação nominal- Art.254 § 3º III do RI- Art. 242 "b", com emenda.***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 26 DE NOVEMBRO DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. - PROJETO DE LEI Nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; *em 31.03.2003, recebeu a emenda aditiva nº 02/03 de autoria do vereador Edson A. Gonçalves.,está com os pareceres das comissões de Justiça e planejamento. Em 30.06.2003, recebeu emenda aditiva nº 015/03, de autoria do vereador Ismael A. Fernandes;* ***por requerimento do vereador Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 20.10.03, foram enviados ofícios a: Promotoria do Meio Ambiente, Secretaria do Meio Ambiente e a Polícia Ambiental para que opine a respeito do projeto em questão.***

2. PROJETO DE LEI Nº 30/03*, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antônio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE-* ***Recebeu a EMENDA SUPRESSIVA Nº 14/03****, de autoria do Vereador Ismael Antônio Fernandes;* ***já esta com os pareceres; na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 032/03; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.11.03- prazo da emenda: 16.02.04, segue para a ordem do dia em 24.11.03, em red. Final-APROVADO.***

3. PROJETO DE LEI Nº 50/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 2.453.000,00; ***recebido parecer do CONAM- Consultoria em Administração Municipal encaminhado pelo Conselho Regional de Economia- às comissões de justiça e finanças; na sessão ordinária de 10.11.03, a emenda em questão foi devolvida ao autor; o projeto segue para a pauta da ordem do dia em 17.11.03, e nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda supressiva nº 056/03, que foi redistribuida às comissões de justiça e finanças- prazo da emenda: 05.04.04-APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 24.11.03.***

4. PROJETO DE LEI Nº 57/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre anúncios de Venda de Imóveis e dá outras providências; ***Emenda modificativa nº 025/03 do vereador Sebastião B. Machado- com pareceres- na sessão ordinária do dia 10.11.03, o vereador Odair Bedore, apresentou emenda nº 054/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 27.11.03- prazo da emenda: 27.03.04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 58/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 029/03- com pareceres; na sessão ordinária do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo nº 06/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão 09.12.04. prazo do substitutivo: 05.04.04***

6. PROJETO DE LEI Nº 59/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústico à crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 15.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 028/03; na sessão do dia 10.11.03, a emenda 028/03, foi devolvida ao autor; na sessão do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo- encontra-se na comissão de justiça- prazo da***

Poder Legislativo

comissão- 09.12.04- prazo do substitutivo: 05.04.04.

7. PROJETO DE LEI Nº 071/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residências, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências; ***Na sessão ordinária do dia 15.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou a Emenda Substitutiva nº 027/03- segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 1º. 12.03- prazo da emenda: 15.12.03.***

8. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***prazo do projeto: na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de saúde- prazo da emenda- 22.03.04.***

9. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Sebastião B. Machado, apresentou emenda modificativa nº 036/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 04.12.03- prazo da emenda- 08.03.04.***

10. PROJETO DE LEI Nº 081/03, de autoria dos vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, estabelece prioridade de contratação das empresas que possuam programas de gestão ambiental; ***na sessão ordinária do dia 10.11.03, o vereador Takao Ono e outros, apresentaram Substitutivo nº 05/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 27.11.03- prazo do substitutivo: 27.03.04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 087/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de estrada municipal, no bairro do Maracanã; ***segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 1º.12.03- prazo do projeto: 16.02.04.***

12. PROJETO DE LEI Nº 088/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no bairro da Usina; ***segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 1º.12.03- prazo do projeto- 16.02.04***

13. PROJETO DE LEI Nº 090/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa de Atibaia, para o Exercício de 2.004, no valor de R$123.387.000,00; ***de acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, Publique-se; após, à Comissão de Finanças.(encontra-se na comissão de finanças) –***

14. PROJETO DE LEI Nº 091/03, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Fiel Atibaia;***na sessão ordinária do dia 10.11.03, o ver. Raildo Santos requereu adiamento por duas sessões - volta para a ordem do dia na sessão de 24.11.03- prazo do projeto: 14.02.04.-APROVADO.***

15. PROJETO DE LEI Nº 096/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Rua, no bairro da Ressaca; ***segue para leitura de pareceres, na sessão ordinária de 24.11.03- prazo do projeto: 24.11.03.- APROVADO***

16. PROJETO DE LEI Nº 097/03, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, dispõe sobre a criação e comercialização de "achatina fulica" e outros moluscos no Município e dá outras providências; ***segue para a comissão de finanças- 20.11.03- prazo do projeto: 1º.03.04.***

17. PROJETO DE LEI Nº 098/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre a necessidade de contratação de serviço de vigilância para a obtenção de alvará de funcionamento de feiras e outros eventos de curta duração; ***segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 1º.12.03-prazo do projeto: 1º.03.04.***

18. PROJETO DE LEI Nº 099/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de Rua, no bairro Jardim Maristela; encontra-se-***se na comissão de finanças-prazo do projeto: 08.03.04.***

19. PROJETO DE LEI Nº 100/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação às ruas que especifica, nos bairros Jardim Maristela e Loteamento Água Verde; ***encontra-se para a comissão de finanças- prazo do projeto: 15.03.04.***

20. PROJETO DE LEI Nº 101/03, de autoria do vereador Odair Bedore, regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como "cyber cafés" ou "lan houses", na cidade de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 04.12.03- prazo do projeto: 15.03.04***

21. PROJETO DE LEI Nº 102/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Conselho Municipal da Habitação; ***encontra-se na comissão de comissão de finanças- prazo da comissão: 26.11.03- prazo do projeto: 08.12.03***

22. PROJETO DE LEI Nº 103/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui o Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 26.11.03 prazo do projeto- 08.12.03***

23. PROJETO DE LEI Nº 104/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no Bairro da Usina; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão- 26.11.03- prazo do projeto- 08.12.03***

24. PROJETO DE LEI Nº 105/03 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio para desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 09.12.03- prazo do projeto: 06/02/04***

25. PROJETO DE LEI Nº 106/03, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo; ***encontra-se na Comissão de justiça- prazo da comissão: 27.11.03- prazo do projeto: 27.03.04***

26. PROJETO DE LEI Nº 107/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de rua, no bairro Jardim Maristela; ***cncontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 09.12.03. prazo do projeto: 27.03.04***

27. PROJETO DE LEI Nº 108/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de Rua no bairro Jardim Maristela;***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.12.03. prazo do projeto: 05.04.04.***

Poder Legislativo

28. PROJETO DE LEI Nº 109/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de praça no bairro Jardim Maristela; ***encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão 04.12.03- prazo do projeto: 05.04.04.***

29. PROJETO DE LEI Nº 110/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre hasteamento de bandeira e execução do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino da rede municipal; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.12.03- prazo do projeto: 05.04.04.***

30. PROJETO DE LEI Nº 111/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre a participação popular no processo de elaboração orçamentária no Município de Atibaia; ***encontra-se na comissão de Justiça – prazo da comissão- 04.12.03- prazo do projeto- 05.04.04.***

31. PROJETO DE LEI Nº 112/03 de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre denominação de Tribuna Gaspar Camargo; ***às comissões de justiça, educação e finanças- APROVADO*** na Sessão Extraordinária do dia 24.11.03.

32. PROJETO DE LEI Nº 113/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Declara de Utilidade Pública a Ordem do Carmelo Desnudo (OCDn); ***à comissão de justiça.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, fica excluído da Zonas de Uso Habitacional ZH2 da Lei Complementar nº 369/ 01 os Loteamentos: Chácaras Fernão Dias, ,Jardim Ipê, Jardim Suely, Vila dos Netos e Vila Salles; *Na sessão ordinária do dia 1º.09.03, o vereador Nelson Maturana apresentou a Emenda Aditiva nº 023/03,* ***segue para a pauta da ordem do dia em 17.10.03; nesta sessão, o vereador Takao Ono requereu adiamento de discussão por duas sessões, volta para a pauta da ordem do dia em 1º.12.03.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, altera artigos da Lei Complementar nº 237 de 18/12/97, que versa sobre limpeza pública no Município de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Takao Ono e outros, apresentaram emenda nº 034/03; encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 04.12.03- prazo da emenda- 27.02.04***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/03, de autoria do vereador Wagner Silva, Ficam isentos do pagamento da zona azul, veículos sobre duas rodas (motos); ***na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Takao Ono e Outros, apresentaram Emenda Aditiva nº 031/03; encontra-se na comissão de finanças- segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 1º.12.03- prazo da emenda: 16.02.04.***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 3.504,37m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; No dia 22 de agosto de 2003, foram enviados à Comissão de Justiça, os laudos avaliatórios referentes ao projeto, e em vista disto, recomeça-se a contagem do prazo; ***na sessão ordinária de 06.10.03, o líder do Sr. Prefeito retirou o regime de urgência; na sessão ordinária do dia 10.11.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva , apresentou emenda modificativa nº 051/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 27.11.03- prazo da emenda:27.03.04.***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera dispositivos da Lei Complementar nº 376 de 20/12/01, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de autarquias municipais e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva, apresentou emenda aditiva nº 035/03, encontra-se na comissão de finanças- segue para leitura de pareceres na sessão de 1º.12.03- prazo da emenda: 1º.03.04***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 2.301,45m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; ***aguardando o laudo da Associação dos engenheiros; na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 37/03, redistribuída às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- ; na sessão ordinária do dia 10.11.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 052/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 27.11.03 prazo da emenda- 06.02.04.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui os Conselhos Municipais de Unidades de Saúde e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 10.11.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 055/03, encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 09.12.03- prazo da emenda: 06.02.04.***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03 que foi redistribuida às comissões; encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão 25.11.03- prazo da emenda: 16.02.04.***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão do dia 24.11.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva, apresentou emenda supressiva nº 061/ 03, redistribuida às comissões de justiça e finanças- prazo da emenda - 23.02.04.***

42. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências;***na sessão do dia 24.11.03, o vereador Francisco A.R. Almendra apresentou emenda aditiva nº 058/03, os vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Nelson Maturana apresentaram emenda aditiva nº 059/03, o vereador Nelson Maturana apresentou a emenda aditiva nº 060/03, que foram redistribuidas às comissões de justiça e finanças- prazo das emendas: 23.02.04.***

43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22/12/1998- Código Tributário Municipal e dá outras providências;

Poder Legislativo

na sessão ordinária do dia 10.11.03, os vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga e Nelson Maturana, apresentaram emenda substitutiva nº 053/03; que foi redistribuida às comissões de justiça e finanças- prazo da emenda 06.02.04.

44. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, altera a destinação de área remanescente do imóvel situado no Bairro do Tanque a que se refere a Lei Complementar nº 372 de 14/11/01, que autorizou o Poder Executivo a adquirir terrenos nos Bairros de Caetetuba, Tanque, Portão, Maracanã e Jardim Imperial neste Município, para construção de escolas, nas condições que especifica; ***segue para leitura de pareceres, na sessão ordinária de 1º.12.03- prazo do projeto: 08.12.03.***

45. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***encontra-se na Comissão de Justiça- prazo da comissão: 27.11.03- prazo do projeto: 27.03.04.***

46. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo urbano XXVIII), em áreas de terras que especifica, localizadas no bairro Boa Vista, neste Município;***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 02/12/03- prazo do projeto: 06/02/04.***

47. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui gratificação pelo exercício das atividades de pregoeiro, e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 26.11.03- prazo do projeto: 06.02.04***

48. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 1º.12.03. Prazo do projeto: 06.02.04.***

49. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre alvará de conservação nas construções residenciais existentes no município; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 27.11.03 prazo do projeto: 27.03.04.***

50. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 1º.12.03.-prazo do substitutivo: 15.03.04***

51. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/03, de autoria do vereador Takao Ono, altera a Resolução nº 05/92 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Atibaia, nos artigos que especifica (Comissões Permanentes); ***segue para leitura de parecer na sessão de 1º.12.11.03- prazo do projeto: 15.03.04.***

52. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2003, de autoria do vereador Paulo S.T. Patara, apresenta emenda aditiva ao inciso I do artigo 296 da Resolução nº 05/92- Regimento da Câmara (Uso da Tribuna), ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 19.11- prazo do projeto: 22.03.04.***

53. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/03, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, altera a Resolução nº 02/97, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Empregos e o Regime de Trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Atibaia(cria cargo de Diretor); ***às comissões de justiça e finanças, APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24.11.03.***

54. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 132/03, de autoria da maioria dos vereadores, dá nova redação ao § 2º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município, impondo limitação ao pagamento de parcela indenizatória devida em razão de convocação extraordinária; ***às comissões de justiça e finanças; aprovado em 1º turno, na sessão extraordinária, realizada no dia 24.11.03.***

55. DIVERSOS Nº 070/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 064/03 de autoria dos vereadores Nelson Maturana e Odair Bedore, dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Gilberto Sant´Anna, à Escola localizada no Bairro do Tanque nesta cidade; ***segue para a pauta da ordem do dia de 1º.12.03- prazo do projeto: 1º.12.03.***

56. DIVERSOS Nº 071/03, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente Contas do Processo TC-002168/003/02 que trata de admissão de pessoal da Prefeitura; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 27.11.03.***

57. DIVERSOS Nº 072/03, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de outubro de 2.003; ***segue para leitura de parecer na sessão de 24.11.03.***

58. DIVERSOS Nº 073/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de outubro/03; ***encontra-se na comissão de finanças.***

59. DIVERSOS Nº 074/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal do SAAE, referente ao mês de setembro/2003; ***encontra-se na comissão de finanças.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO 062 / 2003
De 24 de novembro de 2003.

Dispõe sobre : "Constitui a Comissão Consultiva do Projeto de Lei de Proteção das Águas"

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

Considerando que o Poder Executivo houve por bem participar desse processo , objetivando a melhoria da qualidade de vida de sua população; e

Considerando que a participação comunitária é indispensável para o aprimoramento da democracia ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Consultiva do Projeto de Lei de Proteção das Águas , doravante designada por PLPA , que vigorará até a aprovação da Lei pela Câmara de Vereadores.

Art. 2.º - A Comissão Consultiva tem por objetivo colaborar com o Poder Executivo Municipal , visando à correta elaboração do PLPA.

Art. 3.º - A Comissão Consultiva será composta por membros indicados pelos órgãos e entidades abaixo arroladas , e nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria .
I. O Secretário Municipal do Meio Ambiente , ou o responsável pelo Setor , que será o Presidente da Comissão;
II. Quatro representantes do quadro funcional da Prefeitura Municipal;
III. Um representante do quadro funcional da Câmara Municipal;
IV. Um representante do Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense;
V. Um representante da Associação dos Produtores Rurais de Bom Jesus dos Perdões e Região;
VI. Um representante da Escola Estadual Professor Francisco Damante ;
VII. Um representante da Associação Cristã Evangélica de Bom Jesus dos Perdões ;
VIII. Um representante da Sociedade Amigos do Bairro Alpes de Bom Jesus ;

Art. 4º. - À Comissão Consultiva cabe:

I. Atuar como instância consultiva do Poder Executivo Municipal , acompanhando as fases de elaboração do PLPA;
II. Reunir-se , sempre que necessário , para análise e discussão dos documentos elaborados e encaminhados pelo Poder Executivo , relativos ao PLPA;
III. Contribuir para o envolvimento na Sociedade no processo de elaboração do PLPA;
IV. Contribuir com o Poder Executivo no levantamento de dados e informações , necessárias ao desenvolvimento do trabalho;

Art. 5º. - A Comissão Consultiva escolherá , entre seus membros , um Secretário , ao qual compete convocar e registrar as reuniões , bem como divulgar amplamente as conclusões delas decorrentes .

Art. 6º. - A coordenação executiva da elaboração do PLPA caberá ao Secretário Municipal do Meio Ambiente ou responsável pelo mesmo.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , ou afixação em local de costume , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoes, Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 228 / 2003
De 25 de novembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

I. Nomear os membros abaixo relacionados , para comporem a Comissão Consultiva do Projeto de Lei de Proteção das Águas , nos termos do Artigo 3º , do Decreto nº 62 ,de 24 de novembro de 2003 , como segue:

· Ricardo Cristiano Bueno , Diretor de Meio Ambiente , que será o Presidente da Comissão;
· Darlene Beraldo de Paiva , José Luiz da Silva , Rogério Aurieme , Ivan Moraes Risi , representantes do quadro funcional da Prefeitura Municipal ;
· Marcelo Murillo de Almeida Passos , representante do quadro funcional da Câmara Municipal ;
· Amauri do Amaral Campos , representante do Centro de Desenvolvimento Social e Integração Social da Criança Perdoense ;
· Fábio Ferreira Arantes , representante da Associação dos Produtores Rurais de Bom Jesus dos perdões e Região ;
· Luiz Gonçalves de Carvalho , representante da Escola Estadual Professor Francisco Damante ;
· Abílio Barbosa , representante da Associação Cristã Evangélica de Bom Jesus dos Perdões ;
· José Corrêa , representante da Sociedade Amigos do Bairro Alpes de Bom Jesus ;

II. Que os membros acima nomeados , por prestarem serviços relevantes à sociedade , não serão remunerados .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de novembro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2003

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os interessados em se inscreverem no **PROCESSO SELETIVO para contratação temporária, pelo regime da C.L.T. de :**

Emprego
Vencimento Mensal R$
Jornada semanal
Requisito

Médico Internista
R$ 24,08 p/hora
04 a 30h.
CRM

Médico Plantonista
R$ 24,08 p/hora diurna - R$ 27,39 p/hora noturna
04 a 30h.
CRM

Médico Pediatra
R$ 24,08 p/hora
04 a 30h.
CRM

Observação: A jornada semanal será definida pela Secretaria da Saúde, conforme Lei nº 1458/99.

Bom Jesus dos Perdões

I – DAS INSCRIÇÕES

1 – Local das Inscrições: na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83; Centro
Nos dias: 01 à 03 de dezembro de 2003;
No horário: das 11:00 as 17:00 horas.

2 – No momento da inscrição, o interessado apresentará declaração, fornecida no próprio local, na qual sob as penas da lei assumirá:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
b) Possuir o CRM
c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço Militar;
d) Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios cívis e políticos;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas do presente edital;

3 – Para inscrever-se no processo seletivo, o interessado deverá:
a) Assinar ficha no local de inscrição declarando que atende as exigências do Item I-2,
b) Apresentar original e xerox do CRM
c) Apresentar no ato da inscrição uma cópia, bem como os documentos originais comprobatórios dos títulos elencados no II – DOS TÍTULOS.

4 – No caso de inscrição por procuração, o procurador apresentará cédula de identidade (RG) original, o instrumento de procuração com firma reconhecida, uma cópia autenticada em cartório do CRM do candidato, além dos documentos e cópias, relacionados no Item II – DOS TÍTULOS.

5 – O candidato ou seu procurador, conforme o caso, será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

6 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou extemporâneas.

II- DOS TÍTULOS
1- Serão considerados como títulos, os itens abaixo citados, desde que relacionados com a atividade pretendida, com a seguinte pontuação para a classificação.

· Título de doutorado, a razão de 4,0 (quatro) pontos,
· Mestrado, a razão de 3,0 (três) pontos,
· Residência Médica, a razão de 2,0 (dois) pontos,
· Especialização com carga horária mínima de 360 horas, a razão de 1,0 por especialização, atingindo no máximo 3,0 (três) pontos,
· Publicação de trabalho, a razão de 0,25 pontos por trabalho publicado, podendo atingir no máximo 2,0 (dois) pontos;
· Publicação de livro, a razão de 1,0 ponto por publicação, podendo atingir no máximo 2,0 pontos.
· Experiência profissional em Serviço de Saúde Pública comprovada por cópia e original da Carteira de trabalho e Previdência Social ou declaração do órgão público, no qual trabalha ou trabalhou, com firma reconhecida em cartório. Os pontos serão contados na razão de 0,5 (meio) ponto por ano integral trabalhado, totalizando o máximo de 2,5 pontos.

III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente , de acordo com a totalização da pontuação adquirida através dos títulos elencados no Item II, deste Edital.

2 – Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos terá preferência sucessivamente o candidato que:

a) tiver maior idade;
b) possuir a maior quantidade de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

3 – Persistindo o empate a escolha será feita por sorteio.

4 – A lista de classificação será publicada no Jornal Imprensa Oficial de Atibaia e no quadro de Publicação dos atos Oficiais da prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no dia de de 2003.

IV – DO RECURSO

1 – Caberá recurso do resultado final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da publicação.
2 – O resultado do recurso será publicado no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões no dia 08 de dezembro de 2003.

V – DA CONTRATAÇÃO

1 – Os candidatos aprovados e convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias , contados da ciência da convocação, para se apresentarem à divisão de pessoal, perdendo o direito a vaga se não obedecerem este prazo.

2 – Os candidatos serão admitidos pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado de acordo com a Lei nº 1612 de 17 de janeiro de 2002 e suas alterações.

3 – A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes .

2 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3 – Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação.

4 – As disposições deste Edital poderão ser alterados ou complementados enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do edital correspondente.

5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 24 de novembro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

NIRCEU DE PAIVA
Secretário de gabinete

Bom Jesus dos Perdões

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
5º BIMESTRE DE 2003

Valores expressos em R$

RECEITAS	**Previsão anual**		**5º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Fontes	**Inicial**	**Atualizada**	**Previsto**	**Realizado**	**Previsto**	**Realizado**	**a realizar**
			9	**10**			
Receitas Correntes (A)	**13.410.600,00**	**13.410.600,00**	**2.235.099,32**	**1.947.203,18**	**11.175.496,60**	**11.014.857,97**	**2.395.742,03**
Tributárias	2.965.500,00	2.965.500,00	494.249,82	333.804,30	2.471.249,10	1.888.711,76	1.076.788,24
Impostos	2.152.000,00	2.152.000,00	358.666,62	305.812,96	1.793.333,10	1.676.422,60	475.577,40
IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	216.666,66	148.537,11	1.083.333,30	1.064.656,26	235.343,74
ISSQN	570.000,00	570.000,00	94.999,98	70.204,22	474.999,90	330.868,87	239.131,13
ITBI	132.000,00	132.000,00	22.000,00	46.869,62	110.000,00	141.459,49	-9.459,49
IRRF	150.000,00	150.000,00	24.999,98	40.202,01	124.999,90	139.437,98	10.562,02
Taxas	708.500,00	708.500,00	118.083,22	17.020,04	590.416,10	196.341,16	512.158,84
Contribuição de Melhoria	105.000,00	105.000,00	17.499,98	10.971,30	87.499,90	15.948,00	89.052,00
Contribuições	765.000,00	765.000,00	127.499,98	44.980,70	637.499,90	215.220,23	549.779,77
Patrimoniais	804.500,00	804.500,00	134.083,24	125.765,30	670.416,20	1.041.818,95	-237.318,95
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	1.217.000,00	1.217.000,00	202.833,28	251.661,56	1.014.166,40	1.175.242,35	41.757,65
Transferências Correntes	7.850.000,00	7.850.000,00	1.308.333,16	1.235.625,08	6.541.665,80	6.864.559,34	985.440,66
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(843.900,00)	(843.900,00)	(140.650,00)	(121.939,73)	(703.250,00)	(644.266,54)	199.633,46
Outras Receitas Correntes	652.500,00	652.500,00	108.749,84	77.305,97	543.749,20	473.571,88	178.928,12
Receitas de Capital (B)	**121.000,00**	**121.000,00**	**20.166,60**	**153.350,00**	**100.833,00**	**328.300,00**	**-207.300,00**
Operações de Crédito	90.000,00	90.000,00	15.000,00	128.350,00	75.000,00	156.300,00	-66.300,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	90.000,00	90.000,00	15.000,00	128.350,00	75.000,00	156.300,00	-66.300,00
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	3.333,30	0,00	16.666,50	0,00	20.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	10.000,00	1.666,64	0,00	8.333,20	102.000,00	-92.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	166,66	25.000,00	833,30	70.000,00	-69.000,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**13.531.600,00**	**13.531.600,00**	**2.255.265,92**	**2.100.553,18**	**11.276.329,60**	**11.343.157,97**	**2.188.442,03**
DESPESAS	**Dotação Anual**		**5º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**A empenhar**
Despesas Correntes (C)	**11.084.468,00**	**11.715.084,00**	**1.747.210,50**	**1.710.356,21**	**8.991.441,57**	**8.908.041,83**	**2.723.642,43**
Pessoal/Encargos Sociais	5.936.516,00	5.792.116,00	891.087,99	871.108,22	4.467.874,26	4.447.894,49	1.324.241,74
Juros/Encargos da Dívida Interna	30.000,00	35.000,00	4.024,49	4.024,49	31.299,55	31.299,55	3.700,45
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.117.952,00	5.887.968,00	852.098,02	835.223,50	4.492.267,76	4.428.847,79	1.395.700,24
Despesas de Capital (D)	**2.311.816,00**	**2.229.700,00**	**299.565,83**	**312.114,56**	**1.558.779,39**	**1.535.268,90**	**670.920,61**
Investimentos	2.286.816,00	2.196.700,00	294.751,33	307.300,06	1.529.249,84	1.505.739,35	667.450,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	25.000,00	33.000,00	4.814,50	4.814,50	29.529,55	29.529,55	3.470,45
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	25.000,00	33.000,00	4.814,50	4.814,50	29.529,55	29.529,55	3.470,45
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	135.316,00	135.316,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	**13.396.284,00**	**13.944.784,00**	**2.046.776,33**	**2.022.470,77**	**10.550.220,96**	**10.443.310,73**	**3.394.563,04**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)	**135.316,00**	**-413.184,00**	**53.776,85**	**78.082,41**	**792.937,01**	**899.847,24**	

Paulo Afonso F.Bueno
Prefeito Municipal

Darlene Beraldo de Paiva
Contabilista – CRC N.º 117.750/0-2

Hilda Aparecida dos santos
Responsável pelo Controle Interno

Bom Jesus dos Perdões

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES

5º BIMESTRE DE 2003

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	492.000,00	492.000,00	47.082,44	51.436,66	249.042,59	246.726,47	242.957,41
1	31	Ação Legislativa	492.000,00	492.000,00	47.082,44	51.436,66	249.042,59	246.726,47	242.957,41
4	0	ADMINISTRAÇÃO	1.274.952,00	1.433.552,00	198.814,05	175.218,72	1.162.937,20	1.132.111,79	270.614,80
4	122	Administração Geral	808.352,00	905.152,00	130.671,47	116.227,14	783.214,06	764.544,65	121.937,94
4	123	Administração Financeira	256.100,00	213.900,00	28.379,09	29.353,09	153.362,22	153.331,22	60.537,78
4	129	Administração de Receitas	210.500,00	314.500,00	39.763,49	29.638,49	226.360,92	214.235,92	88.139,08
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
6	181	Policiamento	45.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	543.000,00	563.000,00	73.873,39	70.197,39	323.888,26	320.212,26	239.111,74
8	244	Assistência Comunitária	543.000,00	563.000,00	73.873,39	70.197,39	323.888,26	320.212,26	239.111,74
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	314.000,00	335.000,00	71.449,96	71.449,96	323.801,71	323.801,71	11.198,29
9	272	Previdência do Regime Estatutário	204.000,00	225.000,00	50.028,95	50.028,95	214.697,05	214.697,05	10.302,95
9	273	Previdência Complementar	110.000,00	110.000,00	21.421,01	21.421,01	109.104,66	109.104,66	895,34
10	0	SAÚDE	2.837.000,00	2.996.000,00	539.462,34	533.981,35	2.334.822,51	2.308.198,16	661.177,49
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.837.000,00	2.996.000,00	539.462,34	533.981,35	2.334.822,51	2.308.198,16	661.177,49
12	0	EDUCAÇÃO	3.538.000,00	4.112.000,00	619.091,26	624.009,30	3.221.488,26	3.203.730,83	890.511,74
12	361	Ensino Fundamental	2.416.000,00	2.993.000,00	444.041,23	451.214,54	2.451.025,42	2.435.594,51	541.974,58
12	362	Ensino Médio	113.000,00	137.000,00	10.451,24	9.611,69	86.407,76	85.496,96	50.592,24
12	364	Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	3.631,08	2.215,36	10.677,16	9.261,44	1.322,84
12	365	Educação Infantil	832.500,00	815.500,00	135.258,28	135.258,28	569.633,32	569.633,32	245.866,68
12	366	Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	36.500,00	5.321,62	5.321,62	22.371,70	22.371,70	14.128,30
12	367	Educação Especial	40.500,00	41.000,00	8.989,00	8.989,00	38.147,00	38.147,00	2.853,00
12	122	ADMINISTRACAO GERAL	52.000,00	77.000,00	11.398,81	11.398,81	43.225,90	43.225,90	33.774,10
13	0	CULTURA	135.316,00	42.500,00	3.648,41	3.648,41	30.988,26	30.988,26	11.511,74
13	392	Difusão Cultural	135.316,00	42.500,00	3.648,41	3.648,41	30.988,26	30.988,26	11.511,74
15	0	URBANISMO	2.081.700,00	1.905.416,00	269.510,40	268.235,98	1.422.729,08	1.408.054,56	482.686,92
15	451	Infra-Estrutura Urbana	1.358.000,00	1.183.100,00	178.909,74	184.117,24	911.058,33	903.018,33	272.041,67
15	452	Serviços Urbanos	603.200,00	602.816,00	75.505,72	69.023,80	416.322,87	409.688,35	186.493,13
15	122	ADMINISTRACAO GERAL	120.500,00	119.500,00	15.094,94	15.094,94	95.347,88	95.347,88	24.152,12
17	0	SANEAMENTO	1.204.200,00	1.178.000,00	149.965,22	141.854,76	860.169,33	850.932,93	317.830,67
17	512	Saneamento Básico Urbano	1.204.200,00	1.178.000,00	149.965,22	141.854,76	860.169,33	850.932,93	317.830,67
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	135.316,00	146.816,00	8.446,31	8.446,31	133.815,86	133.815,86	13.000,14
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	135.316,00	146.816,00	8.446,31	8.446,31	133.815,86	133.815,86	13.000,14
20	0	AGRICULTURA	105.000,00	102.700,00	9.849,99	9.849,99	59.948,44	59.948,44	42.751,56
20	604	Defesa Sanitária Animal	20.000,00	28.000,00	0,00	0,00	24.875,12	24.875,12	3.124,88
20	606	Extensão Rural	85.000,00	74.700,00	9.849,99	9.849,99	35.073,32	35.073,32	39.626,68
26	0	TRANSPORTE	350.500,00	295.000,00	26.580,68	35.140,06	204.514,20	202.714,20	90.485,80
26	782	Transporte Rodoviário	350.500,00	295.000,00	26.580,68	35.140,06	204.514,20	202.714,20	90.485,80
27	0	DESPORTO E LAZER	285.300,00	244.800,00	20.162,89	20.162,89	161.246,16	161.246,16	83.553,84
27	812	Desporto Comunitário	285.300,00	244.800,00	20.162,89	20.162,89	161.246,16	161.246,16	83.553,84
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	55.000,00	68.000,00	8.838,99	8.838,99	60.829,10	60.829,10	7.170,90
28	843	Serviço da Dívida Interna	55.000,00	68.000,00	8.838,99	8.838,99	60.829,10	60.829,10	7.170,90
		TOTAL	**13.396.284,00**	**13.944.784,00**	**2.046.776,33**	**2.022.470,77**	**10.550.220,96**	**10.443.310,73**	**3.394.563,04**

Paulo Afonso F.Bueno
Prefeito Municipal

Darlene Beraldo de Paiva
Contabilista - CRC N.º 117.750/0-2

Hilda Aparecida dos Santos
Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES

5º BIMESTRE DE 2003

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
		No Bimestre							
PODER EXECUTIVO	**526.512,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**526.512,57**	**0,00**	**392.602,77**
Prefeitura Municipal	526.512,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.512,57	0,00	392.602,77
Órgãos/Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Autarquia “X”									
Fundação Pública “Y”									
Empresa Púb. Dependente “Z”									
TOTAL:	**526.512,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**526.512,57**	**0,00**	**392.602,77**

Paulo Afonso F.Bueno
Prefeito Municipal

Darlene Beraldo de Paiva
Contabilista – CRC N.º 117.750/0-2

Hilda Aparecida dos Santos
Responsável pelo Controle Interno